



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - IH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Maria Eduarda de Carvalho Fernandes

**SERVIÇO SOCIAL E ENTIDADES ORGANIZATIVAS: estratégias de aproximação
entre CRESS-DF e categoria profissional**

BRASÍLIA
2022

MARIA EDUARDA DE CARVALHO FERNANDES

**SERVIÇO SOCIAL E ENTIDADES ORGANIZATIVAS: estratégias de aproximação
entre o CRESS-DF e categoria profissional**

Trabalho de Conclusão de Concurso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social sob a orientação da Profa. Dra. Mariléia Goin.

Banca examinadora:

Profa. Dra. Mariléia Goin

Orientadora - Departamento de Serviço Social SER/UnB

Djonatan Kaic Ribeiro de Souza

Examinador interno - Departamento de Serviço Social SER/UnB

Jessika Larissa Sousa Lima

Examinadora externa

BRASÍLIA

2022

“Quando as profissões não se conhecem, não sabem quem são, de onde vem, como se constituíram historicamente e como se forma hoje, certamente não conseguem se reconhecer como coletivo. (Re)conhecer-se individualmente na totalidade da profissão é fundamental para reafirmamos nosso Projeto ético-político”

Ivanete Boschetti

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe, Elecilda, por estar junto comigo em toda a minha jornada acadêmica. Apesar de toda dificuldade sempre esteve presente e com o TCC não foi diferente. Agradeço todas as conversas, conselhos recebidos e por acreditar em mim.

Agradeço a minha irmã, Maria Paula, por me emprestar o notebook várias vezes para eu escrever este trabalho. Como também por me ouvir falar inúmeras vezes do TCC. Agradeço, ao restante da minha família por me apoiar e participar desse processo.

Agradeço as minhas amigas Livia, Amanda, Rebeca, Gabriela e Vitoria por estarem junto comigo. Agradeço também as minhas amigas de curso Victoria, Laura, Isa, Rafa e Keyla que apesar do afastamento fizeram toda trajetória do curso ser ainda melhor com todas as conversas e trocas que tivemos.

Agradeço a toda coordenação de estágio Thaís, Anabelle e Nadja por todo o auxílio durante o estágio. A minha supervisora acadêmica, professora Val, que me ajudou muito em todo o período do estágio e foi sensível ao todo processo que vivenciei no estágio.

Agradeço as minhas supervisoras de campo Isa e Jacque, que me receberam muito bem e foram muito atenciosas. Aprendi muito com vocês em todas as reuniões, vocês foram incríveis. Agradeço, também a Ana que foi minha colega de estágio, assim como agradeço toda equipe da COFI.

Agradeço a Jessika que foi essencial para o resultado dessa pesquisa e intermediou o contato com a gestão para fazer essa pesquisa acontecer. Agradeço também a Nath e toda a equipe de comunicação do CRESS que trabalhou no questionário da pesquisa para que as/o assistentes sociais recebessem, tendo um papel importante na constituição desse trabalho.

Agradeço as/o assistentes sociais que responderam o questionário da pesquisa, a participação de vocês foi essencial para conclusão desse trabalho. Fica a minha admiração por esses profissionais.

Agradeço a minha orientadora, professora Mariléia, por todas as orientações onde foi um lugar de descobertas e questionamento. Como também de acolhimento e conselhos. O processo de escrever o TCC foi muito melhor tendo você como orientadora. Fico muito feliz de encerrar esse processo tendo como orientadora a minha professora que tive contato no Serviço Social.

RESUMO

O Serviço Social é uma profissão que possui suas particularidades que se difere de outras profissões, as quais dimensionam o caráter político e coletivo no trabalho profissional do/a assistente social. Tendo em vista que a realização do trabalho profissional se dá em um contexto permeado de desafios que tensionam o trabalho do/a assistente social, o conjunto CFESS/CRESS tem em sua função defender o interesse da categoria profissional, assim como seus espaços de trabalho por meio de ações de caráter educativo/político e fiscalizatório. A partir disso, o objetivo geral do trabalho foi apreender a percepção profissional sobre a participação de Assistentes Sociais nos espaços coletivos do Conselho Regional de Serviço Social 8ª região (CRESS/DF), no intento de reunir subsídios, criar mecanismos e ampliar estratégias de aproximação com os interesses e demandas da categoria pelo zelo do exercício legal e ético da profissão no Distrito Federal. Para isso a metodologia utilizada foi bibliográfica a partir de textos, artigos e livros que abordam a temática do Serviço Social e do Conjunto CFESS/CRESS; pesquisa documental a partir das notas do diário de campo de estágio realizado no CRESSDF para retomar discussões apresentadas no estágio e resoluções do conjunto CFESS/CRESS; por fim, foi realizada pesquisa empírica por meio de questionário compartilhados com as/o assistentes sociais registrados e ativos no CRESSDF. Os resultados da pesquisa revelam desafios em relação a participação da categoria profissional no CRESSDF, desafios esses relacionados ao perfil, formação e trabalho profissional da categoria profissional. Em vista disso, a pesquisa através desses desafios postos a categoria profissional e a percepção da própria categoria profissional acerca do CRESSDF formulam estratégias e mecanismos a serem incorporados pelo CRESS-DF para aproximação com sua categoria a fim de fortalecer a defesa do exercício legal e ético da profissão no Distrito Federal.

Palavras-chave: Serviço Social. CRESSDF. Categoria profissional.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Ano de conclusão do curso de Serviço Social -----	46
Figura 2 – Tempo de experiência profissional como Assistente Social-----	47
Figura 3 – Área de inserção profissional-----	48
Figura 4 – Natureza do vínculo empregatício -----	49
Figura 5 – Participação em comissões e/ou atividades do CRESSDF-----	51

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABEPSS- Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ABESS- Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social
ALAETS- Associação Latino Americana de Escolas de Trabalho Social
ANAS- Associação Nacional dos Assistentes Sociais
CBAS- Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CELATS- o Centro Latino Americano de Trabalho Social
CENEAS- Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais
CEP- Código de Ética Profissional
CFAS- Conselho Federal de Assistentes Sociais
CFESS- Conselho Federal de Serviço Social
COFI- Comissão de Orientação e Fiscalização
COFISSET- Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS
CPE- Comissão Permanente de Ética
CRAS- Conselho Regional de Assistentes Sociais
CRESS- Conselho Regional de Serviço Social
CUT- Central Única dos Trabalhadores
EAD- Ensino a distância
ENESSO- Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social
LAI- Lei de Acesso à Informação
PEC- Proposta de Emenda Constitucional
PNF- Política Nacional de Fiscalização
TCU- Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

Introdução-----	9
Capítulo 1 - Particularidades profissionais do serviço social: notas de uma profissão eminentemente interventiva-----	12
1.1 Elementos para entender o trabalho profissional do/a Assistente Social-----	12
1.2 Subsídios para sintonizar o significado social da profissão-----	17
1.3 Sobre as atribuições privativas-----	20
Capítulo 2 – Serviço Social e as entidades organizativas no zelo pelo trabalho profissional-----	25
2.1 A formação dos Conselhos de Serviço Social no Brasil e sua função precípua-----	25
2.2 CRESS-DF: frentes de trabalho e articulação política com a categoria profissional-----	35
Capítulo 3 – Vozes diversas: o que dizem os/as profissionais assistentes sociais sobre o CRESS/DF-----	42
3.1 Perfil, formação e trajetória profissional dos/as participantes da pesquisa-----	42
3.2 Assistentes Sociais e CRESS/DF: notas sobre essa interlocução a partir da perspectiva dos/as profissionais-----	47
Considerações finais-----	57
Referências-----	60
Apêndice-----	62

INTRODUÇÃO

O Serviço Social é uma profissão com particularidades que lhe diferenciam de outras profissões – o que lhe atribui peculiaridades na divisão social e técnica do trabalho. É nesse sentido que o Conjunto CFESS/CRESS como entidade de representação máxima dos interesses da categoria profissional tem como atividade primordial defender a profissão e os espaços de trabalho do/a assistente social. Assim, possui função política e educativa em suas atividades.

A motivação para realização desse trabalho se deu a partir da realização do estágio 2, realizado no CRESS-DF, mais especificamente na Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), no ano de 2021. Antes da realização do estágio pela acadêmica, não havia conhecimento sobre a função dos CRESS, assim como parcela de discentes, que entendem que o CRESS “serve” para retirar a carteirinha de assistente social, quando formado/a. O principal motivo desencadeador dessa pesquisa foi a roda de conversa realizada pela COFI com os/a assistentes sociais do hospital de campanha no período da pandemia. Nessa situação pode-se perceber de forma mais apurada a importância da interlocução política entre a categoria e o CRESS, todavia, era imprescindível a participação ativa da categoria profissional na defesa da profissão e que as ações do CRESS perdissem dimensionalidade sem a participação dos/a profissionais.

Em vista disso, o objetivo da pesquisa foi apreender a percepção profissional sobre a participação de Assistentes Sociais nos espaços coletivos do Conselho Regional de Serviço Social 8ª região (CRESS/DF), no intento de reunir subsídios, criar mecanismos e ampliar estratégias de aproximação com os interesses e demandas da categoria pelo zelo do exercício legal e ético da profissão no Distrito Federal. Para isso, se propôs investigar o perfil profissional dos Assistentes Sociais no âmbito do Distrito Federal, com ênfase às particularidades da formação acadêmica e do trabalho profissional com intuito de compreender as condições e relações que circunscrevem esse/a profissional; possibilitar espaço de fala para os/as assistentes sociais, de modo que possam indicar e refletir acerca das motivações ou empecilhos à participação no CRESS-DF; refletir sobre as possíveis estratégias de aproximação entre o CRESS e a categoria profissional; e estimular reflexões acerca da importância do trabalho conjunto entre CRESS e categoria profissional, para a defesa do exercício legal e ético da profissão.

O método utilizado na pesquisa foi o materialista histórico e dialético, pois permitiu apreender as contradições da sociedade capitalista que a profissão está inserida, como também os rebatimentos que o modelo capitalista implica na profissão. Dessa forma, o método

contribuiu para sintonizar o Serviço Social enquanto profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, levando em consideração as particularidades das requisições profissionais requeridas nesse cenário societário.

Como existem exíguos sobre o objeto de pesquisa, ela se caracterizada como exploratória. Através da exploração dos dados expostos pelas/os assistentes sociais foi possível refletir acerca da importância do trabalho conjunto entre CRESS e categoria profissional, para a defesa do exercício legal e ético da profissão, assim como pensar mecanismos de aproximação a partir das perspectivas profissionais explicitadas no formulário de pesquisa – que será abordado na sequência. Além de exploratória a pesquisa é de caráter quali-quantitativa, pois permitiu aproximar e dar voz as motivações e demandas da categoria profissional.

Inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica a fim de se aproximar da temática e compreender como seria abordada. A pesquisa bibliográfica se deu para compreender o trabalho profissional do/a assistente social e como esse trabalho está atrelado as atividades do CRESS-DF, nesse aspecto o/a assistente social como parte de uma categoria tem em seu trabalho a necessidade de estar vinculado ao CRESS. Além disso, foi realizada a pesquisa bibliográfica para compreender o CFESS/CRESS e como a direção e funcionamento dessa entidade depende da participação dos/as assistentes sociais. A pesquisa bibliográfica foi realizada em livros, artigos, site do CFESS e do CRESS. Para além disso, foi realizada também uma pesquisa documental a partir das notas no diário de campo de estágio no CRESS-DF, a fim de retomar algumas discussões e percepções realizadas no estágio.

Também foi realizada uma pesquisa empírica a partir de um formulário disponível no *google forms*, compartilhado com a categoria profissional através de uma parceria como o CRESS-DF. Após aprovação pelo Comitê de Ética do Instituto de Ciências Humanas, a gestão do CRESSDF aprovou o envio do formulário para os/as profissionais registrados ativos em Conselho Pleno. Na sequência dessa aprovação, o formulário foi publicizado no Instagram, enviado pelo WhatsApp do CRESS-DF e por e-mail. O questionário tinha 34 perguntas, sendo algumas não obrigatórias e composto por perguntas abertas e fechadas que foram divididas em seções: (1) o perfil das assistentes sociais; (2) formação acadêmica e trajetória profissional; (3) interlocução com o CRESS-DF.

A partir da coleta dos dados, a análise foi realizada a partir da análise de conteúdo, que foi realizada a partir dos pólos cronológicos escritos por Bardin (2016): (1) a pré-análise; (2) a exploração do material; e (3) o tratamento dos resultados, a interferência e a interpretação. Na fase da pré-análise foi realizada uma sistematização do conteúdo, portanto, foi sistematizado o

conteúdo apresentado do perfil das profissionais, formação e trabalho profissional e a interlocução com o CRESS-DF. Com a organização realizada, material foi explorado e triangulado com outros dados, como da pesquisa do Conjunto CFESS/CRESS sobre o perfil de assistente sociais no Brasil (2022). Na fase de tratamentos dos resultados, por meio da exploração dos dados da pesquisa, foi possível subsidiar algumas estratégias e mecanismos de aproximação entre o CRESS e a categoria profissional.

Nesse sentido, o presente trabalho está composto por três capítulos. O primeiro capítulo tem como objetivo explorar o trabalho profissional através de suas particularidades, significado social e histórico e as atribuições profissionais do/a assistente sociais com esses elementos do trabalho profissional. O segundo capítulo, por sua vez, apresenta o processo histórico do redirecionamento do Conjunto CFESS/CRESS a partir do engajamento da categoria profissional, com ênfase a função precípua do CRESS e como as atividades do CRESS é fortalecida com a participação da categoria profissional. No terceiro capítulo e último, se apresentam os dados coletados, com destaque para o perfil, características da formação e do profissional, além de possibilitar dar voz aos/as profissionais sobre a participação nos espaços coletivos do CRESSDF, de modo a apresentar algumas estratégias e mecanismos de aproximação entre a categoria e o CRESS compreendo a defesa legal do exercício ético da profissão.

Finaliza-se o presente trabalho com as considerações finais, que apontam em que medida os objetivos da presente pesquisa foram atingidos e os desafios para incorporação das estratégias sugestionadas no capítulo 3.

1 PARTICULARIDADES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL: NOTAS DE UMA PROFISSÃO EMINENTEMENTE INTERVENTIVA

Quando falamos em particularidades, principalmente no que tange ao Serviço Social, é no intuito de retratar características que são peculiares da profissão. Portanto, o trabalho do/da assistente social como parte da produção das relações sociais e inscrito em processos contraditórios, o condicionam a espaços de trabalho e a certas particularidades, as quais apontam os limites e as possibilidades do projeto profissional. Em vista disso, abordar-se-á no presente capítulo o trabalho do/da assistente social, o processo sócio-histórico de regulamentação e legitimação da profissão no Brasil, assim como as suas atribuições, a fim de apreender as questões que a permeiam.

1.1 Elementos para entender o trabalho profissional do/a Assistente Social

Iamamoto (2005), apresenta em seu livro “Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional” a prática como trabalho e a inserção do Assistente Social em processos de trabalho. Em concordância com Iamamoto, a presente pesquisa considera a categoria trabalho e não prática profissional, tendo em vista que a utilização de prática profissional desconsidera as particularidades profissionais do Serviço Social e sua inserção em processos de trabalho coletivo, o assalariamento e a venda da força de trabalho para uma instituição empregadora.

No entendimento da autora, dois elementos representam significativos avanços no âmbito das Diretrizes Curriculares de 1996: “o primeiro é considerar a questão social como base de fundação sócio-histórica do Serviço Social e o segundo é apreender a prática profissional como trabalho e o exercício profissional inscrito em um processo de trabalho” (IAMAMOTO, 2005, p. 57).

Na esteira da formulação de um novo currículo mínimo para curso de Serviço Social – que culminaram nas conhecidas Diretrizes Curriculares – surgiram questões sobre qual a base que fundamenta a constituição do Serviço Social, no Brasil. De um lado, grupos que acreditam que esse debate se inscreve no marco das forças societárias como uma especialização do trabalho na sociedade, portanto uma profissão socialmente determinada na história da sociedade; enquanto outros acreditavam que as políticas sociais eram o elemento privilegiado para pensar a fundação do Serviço Social, no entanto, como afirma Iamamoto (2005, p. 58), “as políticas sociais públicas são uma das respostas privilegiadas à questão social”.

Iamamoto (2005), conclui que as políticas sociais não explicam a questão social, porém a questão social explica a existência das políticas sociais. Portanto, a questão social é um dos fundamentos do Serviço Social. Iamamoto (2005), afirma “ a insistência na questão social está em que ela conforma a matéria-prima do trabalho profissional, sendo este apreendida como especialização do trabalho e partícipe de processos de trabalho.

A importância de pensar o Serviço Social a partir da categoria trabalho não é aleatória, é no trabalho que as necessidades dos homens¹ são satisfeitas e ao mesmo tempo se criam outras necessidades, portanto, o trabalho se dispõe de centralidade na vida do homem – é ontológica ao ser. Marx (2008), ao definir o trabalho enquanto categoria fundante da formação do ser humano como ser social, indica que é pelo trabalho que o ser humano realiza o intercâmbio material com a natureza, no qual o homem transforma a natureza através do trabalho com objetivo de torná-la útil à vida humana. Portanto, é pelo trabalho que o homem supre as suas necessidades e realiza a mudança ontológica, que retira a determinação de sua existência apenas biológica. Conforme Marx (2008, p. 40-41),

[...] o primeiro ato histórico [humano] é, portanto, a produção dos meios para satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e a verdade é que esse ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, tal como milhares anos, tem de ser realizado dia a dia, hora a hora, para ao menos manter os homens vivos.

O trabalho, como fundamento ontológico do ser social, produz as condições materiais objetivas e subjetivas necessárias à existência dos seres humanos. Por ser fundante do ser social, sua centralidade está ligada ao valor-de-uso, em que se considera a satisfação das necessidades, diferentemente do valor-de-troca, em que o valor de uso é sobreposto pelo valor de troca. Dessa forma, a quantidade de trabalho dedicada ao produto vai definir o seu valor.

No modo de produção capitalista se revela um outro lado do trabalho. É no processo de separação entre a cidade e o campo que se inicia a transição da barbárie para civilização e que por meio do desenvolvimento da consciência e da linguagem do homem se institui a divisão do trabalho. Esse processo resultou no afastamento do homem em relação ao produto de seu trabalho e o que, num primeiro momento, era práxis criativa resultou em um conjunto de objeções impostas ao homem pelo capital.

Marx (2017) considera o trabalho positivo como trabalho concreto, sendo um trabalho vivo que produz um valor cuja finalidade é atender as necessidades sociais. Quanto ao trabalho negativo Marx o considera como trabalho abstrato, sendo um trabalho “morto” em que seu

¹ Enquanto ser humano genérico e não de gênero.

principal objetivo é criar mais-valia. Na sociedade capitalista o detentor dos meios de produção encontra um trabalhador “livre”, que se dispõe livremente de sua força de trabalho na condição de mercadoria e de não ter outra possibilidade material além do seu trabalho para vender. Ao se colocar como mercadoria o capital o condiciona a um processo de coisificação.

No modo de produção capitalista, em que o lucro e a acumulação de riquezas estão baseadas na propriedade privada dos meios de produção, os quais têm como função produzir riquezas e mais-valia pelo trabalho, por conseguinte os processos de trabalho não se desassociam dos processos de produção de valor ou mais-valia², ou também de sua distribuição. Nessa via, Iamamoto (2005, p. 95) afirma que

[...] não se pode excluir ainda os trabalhos situados privilegiadamente no campo político-ideológico, destacando-se aqueles inscritos na esfera estatal, voltados à manutenção da ordem e à criação de consensos de classes em uma sociedade marcadamente desigual, que asseguram a reprodução social.

Em vista disso, considerar o Serviço Social como prática profissional desconsidera o conjunto de objeções impostas ao homem pelo capital. Quando se fala em prática, se condiciona esses elementos a uma relação de externalidade, no entanto, as instituições e suas relações de poder interseccionam o trabalho profissional e sua participação em processos de trabalho, os quais implicam “matéria-prima ou objeto sobre qual incide a ação; meios ou instrumentos de trabalho que potenciam a ação do sujeito sobre o objeto; e a própria atividade, ou seja, o trabalho direcionado a um fim, que resulta em um produto” (IAMAMOTO, 2005, p. 61-62).

Tendo em vista objeto de trabalho do/da assistente social – a questão social³ –, são suas múltiplas refrações as expressões concretas que se institucionalizam como demandas e que exigem do/da profissional conhecimento amplo acerca da realidade. Perceber a questão social é decifrar suas expressões que forjam a desigualdade social e as lutas sociais – resistências de classe. Iamamoto (2005, p. 114) define a questão social como

[...] a expressão do processo de produção e reprodução da vida social na sociedade burguesa, da totalidade histórica concreta. A perspectiva de análise da questão social aqui assumida recusa quaisquer reducionismos econômicos, políticos ou ideológicos. Ao contrário, o esforço orienta-se no sentido de captar as dimensões econômicas, políticas e ideológicas dos fenômenos que expressam a questão social, resguardando a fidelidade à história.

² “A produção de mais valia absoluta gira exclusivamente em torno da duração da jornada de trabalho; a produção da mais valia relativa revoluciona totalmente os processos técnicos de trabalho e as combinações sociais.” (MARX, 1867, p. 586).

³ “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO, 1998, p. 27).

Dessa forma, apreender as múltiplas expressões da questão social é aproximar-se das determinações de como os sujeitos as vivenciam, as produzem e reproduzem, em suas relações sociais (IAMAMOTO, 2005), elementos que são quesitos essenciais para sintonizar o trabalho e as possibilidades nele inscritas.

Parte constitutiva do trabalho, são o instrumental de trabalho do/da assistente social, sobre o qual ainda existe uma noção restrita de como um “arsenal de técnicas”. Entretanto, para o/a assistente social seu principal meio de trabalho é o seu conhecimento, sem o qual não consegue realizar de maneira criativa, propositiva e qualificada o trabalho profissional. Portanto, as bases teórico-metodológicas são recursos essenciais para seu trabalho, contribuindo para realizar a leitura da realidade e planejar intervenções propositivas. “Nessa perspectiva, o conjunto de conhecimento e habilidades adquiridos pelo assistente social ao longo do seu processo formativo são parte do acervo de seus meios de trabalho” (IAMAMOTO, 2005, p. 63).

Embora o Serviço Social seja regulamentado como uma profissão liberal em 1957⁴ pelo Ministério do Trabalho, sendo assim, é reconhecido nos estatutos legais e éticos como uma profissão liberal, não se realiza como tal. “Isso significa que o assistente social não detém todos os meios necessários para efetivação do seu trabalho: financeiros, técnicos e humanos necessários ao exercício profissional autônomo” (IAMAMOTO, 2005, p. 63). Portanto, parte dos recursos do seu trabalho é oferecido pela instituição empregadora, via institucionalização do trabalho profissional e venda da força de trabalho.

Ainda que dispondo de certa autonomia relativa, em seu trabalho o/a assistente social depende da instituição empregadora para viabilizar aos/as usuários/as o acesso aos seus serviços, dado que fornecem meios e recursos para sua realização, colocam prioridades a serem cumpridas, interferem na definição de papéis e nas funções que compõem o cotidiano profissional. Assim, a instituição não é um condicionante do trabalho profissional, ela organiza os processos de trabalho ao qual ele participa (IAMAMOTO, 2005).

Ademais, é importante referir que o/a assistente social não realiza o seu trabalho isoladamente, uma vez que faz parte do trabalho coletivo, sendo parte de uma equipe multi para realização dos fins das instituições empregadoras. Nessa perspectiva, Iamamoto (2005, p. 64) indica que

[...] a instituição não é um condicionante externo e muito menos um obstáculo para o exercício profissional. Dada a condição de “trabalhador livre”, o assistente social

⁴ Apesar da Lei nº 3.252, datar de 27 de agosto de 1957, que dispõe sobre o exercício da profissão de Assistente Social, é apenas o Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962 que o aprova.

detém a sua força de trabalho especializada, força essa que é mera capacidade. Ela só se transforma em trabalho quando consumida ou acionada, quando aliada às condições necessárias para que o trabalho se efetive, aos meios e objetos de trabalho (IAMAMOTO, 2005, p. 64).

Logo, o trabalho é a força de trabalho em ação e para isso é preciso se dispor dos meios para realizar o trabalho. Portanto, quando não dispõe dos meios, a força ou capacidade não se transforma em trabalho. Como trabalhador/a assalariado, o/a assistente social vende a sua força ou capacidade de trabalho para instituições que o requisitam, entrando em uma relação de compra e venda da sua força de trabalho. Ao vende-la, o/a profissional entrega ao/a empregador/a o seu valor-de-uso, com isso o direito de consumi-la durante a jornada de trabalho. Em vista disso, sua relação contratual fica condicionada às relações contraditórias do mundo do trabalho e que muitas vezes vão de encontro às pautas éticas e políticas profissionais – contradições que precisam ser enfrentadas no âmbito do trabalho profissional, sucessiva e incansavelmente.

Nessa esteira, é notória que a profissão participa de processos de trabalho coletivos, dispõe de relativa autonomia ao vender sua força de trabalho às instituições empregadoras – na qual tem contato com as demandas dos seus serviços – e se expõe às forças contraditórias do assalariamento. Não apenas isso, seu trabalho é permeado de possibilidades. Ao incidir na sobrevivência social e material dos setores majoritários no Brasil, na reprodução material da força de trabalho em um processo contínuo, o Serviço Social também sobrevém no campo do conhecimento, dos valores e comportamentos e da cultura, interferindo no modo de vida dos sujeitos. Esse processo pode ser realizado na criação de consensos de classes ou trabalhando em conjunto com a classe trabalhadora contra a hegemonia estabelecida. Dessa maneira, o Serviço Social é um trabalho especializado que interfere na reprodução material da força de trabalho e produção sociopolítica dos sujeitos.

Iamamoto (2005, p. 69), analisa que a profissão “não produz diretamente riqueza – valor e mais-valia –, mas é um profissional que é parte de um trabalhador coletivo, fruto de uma combinação de trabalho especializado na produção de uma divisão técnica do trabalho”. O/A assistente social, como parte de um trabalho especializado de um coletivo, está inserido na divisão social e técnica do trabalho, dado que desenvolve tarefas específicas e exclusivas no âmbito das profissões, as quais lhe particularizam no âmbito das profissões. Afirma-se, com isso, que a profissão não faz de tudo, mas aquilo que tecnicamente lhe é atribuído como privativo e que teoricamente tem habilidade e conhecimento para desenvolver.

No âmbito aludido, esses elementos particularizam o trabalho profissional. Dessa maneira, entender como o trabalho dos/das assistentes sociais está inserido na sociedade capitalista e os desafios e as condições que lhe são postas perpassa o significado social dessa profissão, o qual abordar-se-á no item a seguir.

1.2 Subsídios para sintonizar o significado social da profissão

Yazbek (2009), em seu texto “O significado sócio-histórico da profissão”, apresenta os elementos para entender o significado social da profissão, no Brasil, a partir das particularidades históricas de institucionalização e legitimação do Serviço Social. A autora retrata que a apreensão do significado social da profissão só pode ser feita desvendando sua inserção na sociedade, dessa forma as análises sobre as demandas, tarefas e atribuições não permitem desvendar a lógica no qual estão inscritos. Assim, é preciso ultrapassar as análises do Serviço Social em si mesmo e situá-lo nas relações sociais que constituem a sociedade capitalista, em particular nas respostas do Estado frente à questão social.

Um conceito fundamental para entender o Serviço Social na sociedade capitalista é o de reprodução social – conforme abordado no item anterior a partir de Yamamoto (2005) –, que é o processo de reprodução da força de trabalho, como também de valores, conhecimento, comportamento e cultura. Dessa maneira, é a reprodução de um modo de vida que se expressa em práticas sociais e políticas. “Trata-se, pois, de uma totalidade em permanente reelaboração, na qual o mesmo movimento que cria as condições para a reprodução da sociedade de classes cria e recria os conflitos resultantes dessa relação e as possibilidades de sua superação” (YAZBEK, 2009, p. 127).

Analisar o Serviço Social como uma profissão que tem um papel no processo de reprodução social, permite entender as implicações políticas que o trabalho profissional desenvolve nas relações de classes. Logo, compreender que o trabalho profissional é necessariamente polarizado pelos interesses de classes sociais e pelas dimensões subjetivas e objetivas⁵ do trabalho profissional.

Em vista disso, o Serviço Social “participa tanto do processo de reprodução dos interesses de preservação do capital, quanto das respostas às necessidades de sobrevivência dos que vivem do trabalho” (YAZBEK, 2009, p. 128). Não se trata como dicotomia, mas sim de

⁵ Yazbek (2009, p. 128) explica: “Objetivas: no sentido de considerar os determinantes sócio-históricos do exercício profissional em diferentes conjunturas. Subjetivas: no sentido de identificar a forma como o assistente social incorpora em sua consciência o significado de seu trabalho e a direção social que imprime ao seu fazer profissional”.

uma contradição: o trabalho do/da assistente social está inserido em uma polarização. É uma relação essencialmente contraditória no qual “o mesmo movimento que permite a reprodução e a continuidade da sociedade de classes cria as possibilidades de sua transformação” (YAZBEK, 2009, p. 128). Aqui reside o caráter essencialmente político da profissão, em que se pensa estratégias profissionais no sentido de interesses da classe trabalhadora.

No Brasil, o processo de institucionalização e legitimação do Serviço Social se dá como um dos recursos do Estado, empresariado e da Igreja Católica no enfrentamento e regulação da questão social. A partir dos anos 1930, a questão social adquire expressão política e se torna matéria-prima do Serviço Social, justificando, assim, a constituição do seu espaço na divisão social e técnica do trabalho e na constituição de suas particularidades profissionais.

Nessa mesma década (1930), é criado o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS), uma entidade fundadora da primeira Escola de Serviço Social do país e tinha como intuito a difusão da doutrina e a ação social da Igreja. À época, a questão social era apreendida como um “pensamento social da Igreja, como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam embora situados dentro de relações capitalistas” (YAZBEK, 2009, p. 131). Os referenciais orientadores desse pensamento e de sua ação são o tomismo e o neotomismo, os quais influenciaram os primeiros objetivos sócio-políticos do Serviço Social, com expressivos posicionamentos de cunho humanista.

Todavia, tal hegemonia conservadora se depara com a incidência estadunidense nos anos 1940, quando o Serviço Social brasileiro, na esteira do espraiamento ideológico do pós-II Guerra Mundial, entra em contato com a tecnificação do Serviço Social de territórios distantes (Estados Unidos) e afastados das características de sua formação social, com explícita ênfase positivista⁶. À vista disso, Yazbek (2009, p. 132) indica que

[...] pela criação e desenvolvimento de instituições assistenciais estatais particularmente na década de 1940, o Estado passa a intervir no processo de reprodução das relações sociais, assumindo o papel de regulador e fiador dessas relações, tanto na viabilização do processo de acumulação capitalista, como no atendimento das necessidades sociais das classes subalternas.

Ao reconhecer os tensionamentos da classe trabalhadora, ao ampliar a legislação social e trabalhista, o Estado, consecutivamente, amplia o mercado de trabalho ao Serviço Social, inserindo-o em grandes instituições assistenciais. Através disso, “o Estado vai impulsionando a profissionalização do assistente social e ampliando seu campo de trabalho em função das

⁶ O positivismo tinha por objetivo estimular o progresso geral e universal da humanidade mediante intervenção em todas as esferas da vida social a partir de um projeto de gestão científica da sociedade, mas antes seria necessário criar uma ciência dedicada ao estudo da sociedade (CANCIAN, 2021, p. 06).

novas formas de enfrentamento da questão social” (YAZBEK, 2009, p. 132), mesmo que com caráter essencialmente paternalista, imediatista e focalizado.

O papel regulador do Estado na esfera social no que tange ao Serviço Social se estabelece e se modifica em face da correlação de forças em diferentes conjunturas históricas. É na trama das relações sociais concreta que o Serviço Social se constitui como uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, por conseguinte uma profissão assalariada e de relativa autonomia. Dessa forma, o Serviço Social vai se inserir nesse processo

[...] Obtendo legitimidade no conjunto de mecanismos reguladores, no âmbito das políticas socioassistenciais, desenvolvendo atividades e cumprindo objetivos que lhe são atribuídos socialmente e que, como assinalamos anteriormente, ultrapassam sua vontade e intencionalidade (YAZBEK, 2009, p. 133).

Essas condições históricas e concretas possibilitam a legitimação da profissão no Brasil e a consolidação de seu significado social – que se metamorfoseia conforme a sociedade se modifica – no âmbito da sociedade de classes, inserida na divisão social e técnica do trabalho. A profissão, nessa esteira, no decurso de sua trajetória, vai construindo referências que expressam suas características e peculiaridades profissionais, a partir do modo como se concebe enquanto profissão e como concretiza sua inserção profissional nas relações sociais – conforme já evidenciado no item anterior.

Em vista disso, perceber as metamorfoses do significado social da profissão é entender como a profissão é influenciada pelo contexto histórico, mas também de como ela influencia esse contexto. Pode-se perceber que no processo de profissionalização do Serviço Social a hegemonia profissional conservadora insere o/a assistente social na divisão social e técnica do trabalho a partir desse caráter (conservador), com atividades paternalistas, imediatistas e focalizadas, que legitimam seu significado. Todavia, esse caráter será contestado a partir da Renovação Profissional e, deliberadamente, dos anos 1980 em diante, como afirma Netto (2007), com a perda de legitimidade dos governos que exerceram extrema brutalidade e repressão, que a profissão se atrela à ascensão dos movimentos políticos de esquerda assim como a emergência do novo movimento sindical mobilizando greves e levando a população para às ruas. Nesta esteira, o Serviço Social vai construindo articulação com os movimentos sociais e sindicais, sendo esses um dos momentos mais combativos da categoria profissional que vai influenciar na intencionalidade de ruptura com o conservadorismo presente na profissão e, assim, com seu significado difundido até outrora.

Esse momento aproximou a profissão de um caráter combativo e dos interesses da classe trabalhadora, tanto que se reconhece como parte da classe trabalhadora, sofrendo os rebatimentos da venda da sua força de trabalho.

Todavia, apesar dos avanços – por vezes permeado de retrocessos – no contexto atual o avanço do conservadorismo tem impactado diretamente na profissão, seja no âmbito de tendências conservadoras que se apresentam internamente, seja pela limitação do exercício de um trabalho profissional crítico, criativo e democrático. Em vista disso, o significado social da profissão está em risco.

Tendo em vista a relação de retroalimentação da profissão com o contexto social dado, percebendo-se também como parte de um campo de trabalho polarizado. É preciso pensar as respostas profissionais que os/a assistentes sociais têm dado em seus campos de trabalho, dessa forma entender as questões que permeiam a materialização das atribuições privativas do/a assistente social.

Dessa maneira, torna-se necessário sintonizar o desenvolvimento de atribuições privativas, as quais além de indicar a exclusividade profissional, invariavelmente vão fazer parte do ambiente contraditório e polarizado, porém também fazem parte das respostas profissionais às demandas e requisições do cotidiano profissional.

1.3 Sobre as atribuições privativas

O debate acerca das atribuições privativas do/da assistente social é um tema recorrente nos Encontros Descentralizados e Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS, desde a década de 1990. Em 2001, no 30º Encontro Nacional CFESS-CRESS foi realizado por palestra pela Marilda Iamamoto que resultou em um texto publicado pelo CFESS⁷. Em 2020 é lançada uma nova brochura para falar sobre as atribuições privativas do/da assistente social, a partir de uma demanda da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) – cuja mediação foi de responsabilidade da Professora Raquel Raichelis.

Assim, o tema tem centralidade no Serviço Social, sendo um objeto importante de reflexão e discussão na profissão e na comissão de fiscalização dos Conselhos (CFESS e CRESS). Quando se fala em atribuições privativas e competências, as atribuições privativas estão relacionadas diretamente à profissão, sendo exclusivos da mesma. As competências são ações que podem ser realizadas por assistentes sociais, mas que não são de caráter exclusivo da profissão. Na Lei de Regulamentação 8.662/1993, consta nos artigos 4º e 5º as competências

⁷ Republicado na íntegra na brochura “Atribuições privativas do/a assistente social em questão” (CFESS, 2012).

profissionais e as atribuições privativas dos/as assistentes sociais, respectivamente, e representa avanço significativo em relação à regulamentação anterior, que apresentava caráter difuso da profissão.

Refletir sobre as atribuições privativas e competências é reconhecer as particularidades da intervenção profissional na divisão social e técnica do trabalho. Como refere Iamamoto (2005), o/a assistente social é um trabalhador assalariado que vende sua força ou capacidade de trabalho para instituições que o requisitam, dessa forma não tem domínio total do seu espaço de trabalho. Nesse contexto, Matos (2015) apresenta que esses empregadores/as vêm buscando ditar de que forma os/a assistentes sociais devem trabalhar, sendo algumas vezes demandado exercer atividades que não são de sua competência ou atribuição. O autor demarca que discutir as atribuições privativas e competências, portanto, é discutir a profissão, uma vez que permeia a concepção da profissão e a forma como ela se expressa nos regulamentos jurídicos do Serviço Social.

Matos (2015), apresenta que uma profissão só se legitima se responder às demandas postas pelos diferentes segmentos da sociedade. Dessa forma, apesar de existir uma Lei que regulamenta a profissão, vão ser as respostas profissionais que vão legitimar e reconhecer o trabalho do/a assistente social. Trabalho esse que faz parte da divisão social e técnica do trabalho, portanto possui consequentemente suas particularidades no campo do trabalho coletivo. Sendo uma profissão que trabalha em um campo de interesses contraditórios desde a sua profissionalização, entretanto, o Serviço Social vem construindo um projeto profissional com valores construídos coletivamente. Por isso, o trabalho do/a assistente social precisa ser pensada e organizada coletivamente. Matos (2015), apresenta então que:

[...] uma profissão se legitima a partir das respostas que consegue emitir para usuários(as) dos seus serviços e para seus(suas) contratantes. E estas - as respostas - podem ser maiores ou menores, dependendo da competência do coletivo profissional. No caso do Serviço Social, tal debate não pode ser realizado sem a clareza dos distintos interesses que envolvem o contratador do trabalho profissional e a população usuária dos seus serviços (MATOS, 2015, s.p.).

Como foi dito por Matos (2015), o debate das atribuições privativas e competências do/da assistente social é um debate da profissão e da profissão em movimento – como abordado no item anterior, a profissão se metamorfoseia conforme a sociedade se modifica. Matos (2015), coloca que discutir o campo do trabalho profissional é também falar da concepção do Serviço Social que se forjou na ruptura com o conservadorismo e que se propõe a uma releitura histórica dessa profissão, assim como de sua inserção na divisão social e técnica do trabalho.

Conforme relata Yazbek (2009), a profissão não é apenas o fruto de interesse dos sujeitos que a construíram, mas que responde uma necessidade da divisão social e técnica do trabalho. Além de discutir a concepção da profissão falar das atribuições e competências é também entender que ela se materializa em um contexto histórico dado. Os/as assistentes sociais são requisitados por instituições a fim de cumprir um objetivo, porém mesmo que o/a profissional não detenha o produto final desse objetivo a sua materialização do trabalho se dá em um contexto contraditório. Iamamoto (2005), retrata essa dinâmica como polos contraditórios, em que profissionais são contratados pelas classes dominantes para atender a classe trabalhadora.

Nessa perspectiva, Raichelis (2020) pontua que mais importante do que as disputas das atividades privativas em si são as respostas profissionais às demandas e requisições do cotidiano institucional, além do conteúdo e da direção das atividades realizadas, pois o/a assistente social faz parte do trabalho coletivo com outros profissionais nos processos interventivos junto às expressões da questão social. Dessa forma, as atribuições não podem ser retiradas do contexto do trabalho profissional, em que se vivenciam as contradições laborais já elencadas. Portanto, as atribuições são um potencializador, um catalisador das particularidades do seu trabalho profissional e do seu significado social. Sua não observância descaracteriza a profissão – como alguém que faz de tudo.

A materialização do trabalho profissional nessa lógica exige do/a assistente social conhecimento dos fundamentos da profissão para não cair na falácia de que na teoria à prática é outra⁸. A teoria possibilita desvendar os processos e as expressões que constituem o trabalho profissional, entretanto, ela por si só não faz sentido. Portanto, é importante que o/a profissional se qualifique para dar respostas melhores no âmbito do trabalho, na articulação teoria e prática e, nessa via, com sua valoração ética e seu direcionamento político.

Sabe-se que apesar da busca constante de rompimento com o Serviço Social conservador, o conservadorismo nunca deixou de existir na profissão. Ainda que muitos profissionais se apresentem contra o conservadorismo, podem praticar ações conservadoras, como acreditar que existe uma separação entre o pessoal e profissional. Logo, é preciso

⁸ “Teoria é a apreensão das determinações que constituem o concreto; e prática é o processo de constituição desse concreto; teoria é a forma de atingir, pelo pensamento, a totalidade, é a expressão do universal, ao mesmo tempo que culmina no singular e no universal. É pela teoria que se podem desvendar a importância e o significado da prática social, ou seja, ela é o movimento pelo qual o singular atinge o universal e deste volta-se ao singular. A prática é constitutiva e constituinte das determinações do objeto, gera produtos que constituem o mundo real, não se confunde, portanto, com teoria, mas pode ser o espaço de sua elaboração. Nesse caso ela só se transforma em teoria se o sujeito refleti-la teoricamente” (SANTOS, 2010, p. 27).

reconhecer que quando se torna uma/a assistente social, faz parte uma categoria e categoria essa que possui valores e princípios que precisam estar internalizados no exercício da profissão.

Entretanto, a responsabilidade não é exclusiva no exercício do trabalho, mas no exercício da docência e da formação acadêmica – principalmente com a ampliação desmensurada das modalidades formativas, a saber, presencial, à distância e agora o mais recente REUNI Digital⁹. Dessa maneira, tem-se o desafio de defender os espaços de trabalho profissional, assim como a qualificação das respostas profissionais.

Se está nítido que o quadro em que exercemos o Serviço Social hoje é bastante desafiador, consideramos, por outro lado, que o acúmulo dos nossos debates coletivos em torno das atribuições privativas e competências profissionais nos parece um bom arsenal para encará-lo. Ou seja, se não temos dúvida sobre o que dizer das nossas atribuições privativas, é necessário que se afirme que isso é uma conquista da organização política da profissão desde as suas origens, mesmo que com perspectivas políticas distintas (MATOS, 2015, s.p.).

Em vista disso, Matos (2015) aponta que é necessário estar atento para garantir a existência das profissões regulamentadas e vai além retratando que o status de profissão liberal permite a organização através do Conselho profissional. Assim, uma defesa permanente da profissão, na defesa das condições éticas e técnicas do trabalho profissional. O que coloca ao Conjunto CFESS/CRESS a responsabilidade de fiscalizar os espaços de trabalho do/a assistente social, não somente exercendo as funções prerrogativas, mas garantindo o campo de intervenção da profissão, no qual ela se legitima.

O Conjunto CFESS/CRESS reconhecendo isso “vem desenvolvendo ações afirmativas no sentido de demarcar as atribuições privativas e competências profissionais, bem como atividades de formação que buscam refletir sobre a potencialização da profissão e do trabalho de seus(suas) profissionais” (Matos, 2015, s.p.). Ações essas como a atualização da Política Nacional de Fiscalização (PNF) com caráter educativo, “sendo assim, contribui para a defesa das atribuições privativas e, especialmente, para a materialização das competências profissionais, uma vez que busca aprimorar o trabalho profissional de assistentes sociais” (Matos, 2015, s.p.); campanha na defesa de concursos públicos para assistente sociais prevendo maior possibilidade de autonomia profissional; publicação de Resoluções que orientam e disciplinam o trabalho profissional; elaboração de documentos que se constituem em subsídios para o trabalho profissional; além da realização de atividades formações teóricas, éticas e políticas.

⁹ Para mais informações, consultar <<https://www.gov.br/mec/pt-br/reunidigital>>.

Portanto, o Conjunto CFESS-CRESS tem caráter elementar na defesa da profissão, uma vez que por meio de suas atividades tem contribuído para o desenvolvimento de uma profissão comprometida, no seu cotidiano de trabalho, com as requisições históricas da classe trabalhadora. As Comissões de Orientação e Fiscalização (COFI), que fazem parte do Conjunto CFESS/CRESS, tem um papel fundamental na garantia de condições objetivas de trabalho do/a assistente social, já que uma de suas funções é fiscalizar a conduta e os espaços de trabalho do/a assistente social – fiscalização essa de caráter político e educativo. Além disso, os CRESS também são um espaço de articulação e interlocução, que possibilita a organização coletiva da categoria frente a concepções que não fazem parte do projeto profissional do Serviço Social.

A organização do Conjunto CFESS/CRESS é realizada no intuito de defender os interesses profissionais e apesar de seus espaços assim como suas atividades terem esse objetivo, ele perde sua dimensionalidade se não existir a participação da categoria profissional. Já que não adianta existir esses espaços e atividades se a informação não chegar aos profissionais, existindo, portanto, uma barreira provocada pela exígua articulação entre categoria e o Conjunto CFESS/CRESS. Dessa maneira, a exígua participação das profissionais enfraquece as ações do Conjunto CFESS/CRESS, tendo em vista que o CFESS/CRESS é feito pela categoria. É essa categoria que direciona e fortalece o trabalho do Conjunto CFESS/CRESS.

Pensando nessas questões que foram apresentadas, o próximo capítulo tem por objetivo dialogar sobre o Conjunto CFESS/CRESS, de modo a apreender as entidades como espaços de defesa da profissão, assim como a relação histórica entre a categoria e o Conjunto CFESS/CRESS e por fim falar das formas de participação no CRESS/DF e de sua relevância para a profissão.

2 SERVIÇO SOCIAL E AS ENTIDADES ORGANIZATIVAS NO ZELO PELO TRABALHO PROFISSIONAL

O presente capítulo visa dialogar sobre os Conselhos Profissionais da categoria (CFESS e CRESS), no Brasil, dado seu caráter orientativo e político no zelo pelo trabalho profissional ético e referenciado. Nessa via, os Conselhos de Serviço Social têm o seu fortalecimento a partir da participação dos/das assistentes sociais em seus espaços, profissionais esses/as que são a razão de ser e existir dos referidos Conselhos.

2.1 A formação dos Conselhos de Serviço Social no Brasil e suas funções precípua

A regulamentação profissional e, por conseguinte, a sua fiscalização se torna assunto de interesse do Estado a partir de uma demanda da sociedade, em que sentiam a necessidade de serem protegidas e amparadas. Sendo de um interesse da coletividade, a demanda assume um caráter público tornando-se objeto de fiscalização do Estado.

Na Constituição Federal está estabelecido no Artigo 5º que é “livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (BRASIL, 1988, s. p.). Esse mesmo artigo determina que compete à União organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, além de zelar pelas condições para o trabalho profissional, organizando o sistema nacional de emprego e as condições para o exercício de profissões.

Embora a Constituição Federal tenha outorgado à União a competência para legislar e fiscalizar o trabalho profissional, em determinadas profissões tal função foi delegada por meio de leis específicas, aos denominados “conselhos de fiscalização profissional”. Os Conselhos Profissionais surgiram a partir do processo de regulamentação das profissões liberais por parte do Estado, essencialmente a partir de 1950. Os Conselhos de categoria são geridos por profissionais da área que, eleitos por seus pares, cumprem mandatos. Apesar de exercerem funções de atribuição do Estado, os Conselhos têm autonomia administrativa e financeira – são autarquias.

Os Conselhos foram criados com natureza jurídica privada, entretanto, na Constituição de 1988 não foi recepcionada essa autorização, em vigor desde a Constituição de 1937. Ao considerar que uma instituição privada não pode exercer funções típicas do Estado, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que por se tratar de uma função delegada ao Estado não poderia ser exercida por uma entidade de direito privado. Com isso, a natureza dos Conselhos foi

modificada para uma entidade de personalidade jurídica de direito público, tendo agora que prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Essa nova configuração do regime jurídico trouxe impactos para o funcionamento dos Conselhos. Dessa forma, o Decreto Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal trata sobre as autarquias instituídas para desempenhar atividades prerrogativas do Estado, tendo sua gestão financeira e administrativa descentralizada. Em vista disso, não há relação de subordinação, mas apenas vinculação administrativa. Esse novo regime dos Conselhos permite autonomia no desenvolvimento de suas funções, conseqüentemente não sendo diretamente controlada pelo Estado.

Os Conselhos não recebem repasses financeiros da União, cabendo ao próprio Conselho arrecadar tributos de seus inscritos, também conhecido como anuidade profissional. Este tributo está estipulado no Art. 149 da Constituição Brasileira, criado com o objetivo de custear as atividades das entidades responsáveis pela fiscalização do trabalho profissional. As anuidades pagas pelos inscritos dos Conselhos são considerados recursos públicos, de natureza tributária e devem ser empregados em benefício do interesse público, com a finalidade de proteção à sociedade. Por ser uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, os Conselhos têm suas contas apreciadas anualmente pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, ademais, devem cumprir a Lei de Acesso à Informação (LAI), prestando contas à sociedade de como são gastos esses recursos.

São estabelecidas outras funções aos Conselhos além da fiscalização profissional, como o registro profissional de profissionais no âmbito de jurisdição do respectivo Conselho; avaliar as denúncias e possíveis infrações éticas; coibir o exercício ilegal da profissão, sobre a qual pode acionar medidas administrativas e judiciais; e participar da construção coletiva de espaços democráticos de defesa das políticas públicas, no caso do Serviço Social, das políticas sociais.

Outra responsabilidade dos Conselhos é defender os interesses da categoria profissional. Apesar de não atuarem como os sindicatos no âmbito de condições e questões trabalhistas, os Conselhos podem proteger a categoria profissional através de ações legais contra instituições públicas ou privadas que infrinjam as atividades de atribuição exclusiva da profissão. A exemplo disso, o Conjunto Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) têm lançado notas técnicas sobre como pode contribuir para a observância das condições éticas e técnicas para o trabalho, mesmo na ausência de um piso salarial. Dessa forma, tem-se por parte do Conjunto CFESS/CRESS,

[...] a fiscalização de concursos e vagas para assistentes sociais por meio dos Regionais, a notificação de instituições empregadoras que oferecem vagas com

salários incompatíveis e a implementação de uma Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social são algumas das estratégias para se valorizar o trabalho da categoria, buscando uma remuneração digna. (CFESS, 2022, s. p.).

Os Conselhos só podem exercer esse papel social e político por conta da sua natureza jurídica de direito público. Quando reconhecido como autarquia de direito público é previsto o pleno exercício de sua função e a autorização para arrecadação de tributos para o seu funcionamento. Existem iniciativas que buscam alterar a natureza dos Conselhos, como foi a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 108/2019, que pretendia transformar os Conselho em pessoas jurídicas de natureza privada. A PEC 108/2019, se aprovada, poderia comprometer a existência dos Conselhos, pois acaba com a obrigatoriedade do registro profissional, como também retira o poder de aplicar sanções – comprometendo uma das principais atividades do Conselho de fiscalização dos/das profissionais e orientação às instituições que os empregam – assim, ficaria comprometido o zelo pelo trabalho profissional.

No início, os Conselhos tinham um caráter basicamente corporativo, com função controladora e burocrática. A fiscalização se restringia à exigência da inscrição do profissional e pagamento do tributo devido. Os Conselhos foram criados como forma do Estado exercer controle sobre os/as profissionais, era um período de forte regulação estatal sobre o exercício do trabalho. Dessa maneira, os Conselhos profissionais foram concebidos como entidades autoritárias, que não buscavam aproximação com os profissionais da respectiva categoria, nem tampouco se constituíam num espaço coletivo de interlocução. Esses aspectos também recaem sobre a atuação dos então Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), hoje denominados CFESS e CRESS.

A mudança da visão e dos valores do Conselho se deu a partir do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), ocorrido em São Paulo, em 1979, conhecido no meio profissional como o Congresso da Virada. É nesse palco, sob a coordenação da Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais (CENEAS), que a categoria profissional se organiza por uma direção política comprometida com a classe trabalhadora. O processo de mudança do posicionamento da categoria através do seu envolvimento com o movimento sindical e o aprofundamento de pesquisas sobre a profissão recaem sobre o seu próprio Conselho profissional, portanto o Conselho se modifica juntamente com a sua categoria. É sob essa referência que vamos tratar as condições do III CBAS considerando principalmente a participação da categoria profissional nesse momento histórico e seus desdobramentos para o atual Conjunto CFESS/CRESS.

Faleiros (2009), aborda, na brochura do CFESS de 30 anos do Congresso da Virada, a contextualização histórica dos anos 1970 para poder situar o III CBAS, com ênfase nos elementos do Serviço Social e dos processos históricos ocorridos da época que vão impactar diretamente os discursos da profissão. A década de 1970 está marcada principalmente pela crise do petróleo, ocasionada pela guerra dos seis dias em 1967 por Israel contra os países árabes, causando um aumento de 400% nos preços do petróleo. No que se refere ao ponto de vista político apresenta-se a ascensão da direita no governo da Inglaterra (Tatcher, em 1979) e dos Estados Unidos (Reagan, em 1981). Na América Latina, constava-se as ditaduras de Pinochet no Chile e Martinez de Hoz na Argentina, com políticas neoliberais aliadas à repressão de movimentos sociais de esquerda financiados pelos Estados Unidos.

No Brasil, a ditadura imposta pelo golpe militar em 1964, endurecida com o Ato Institucional nº 5¹⁰, de 1968, iniciou seu processo de abertura no final dos anos 1970 para tentar recuperar sua legitimidade social. Inicialmente aconteceram passeatas apoiadas pelas multinacionais, burguesia, classes médias e pela Igreja Católica como motivação para combater o comunismo, inflação e a corrupção. No entanto, o governo também perde sua legitimidade por conta de sua brutalidade e repressão aos setores progressistas, movimentos sociais e sindicais e pela crise econômica, apesar da Ditadura se nomear como “milagre econômico” a acumulação favoreceu muito mais as classes médias e altas do que as classes baixas. Faleiros (2009), elucida que a ditadura institui crise econômica, crise política e de legitimidade.

A crise de legitimidade se evidenciou, nas eleições de 1974, com a votação expressiva no MDB,– Movimento Democrático Brasileiro em oposição à Arena-Aliança Renovadora Nacional, da situação, no contexto do bipartidarismo imposto. O MDB ganha nas zonas mais urbanizadas (FARIA, 1978:236). A oposição passou a controlar as Assembléias Legislativas de SP, RJ, RS e Paraná. Em 1976 continuou o avanço da oposição. Em 1977 o Governo editou o Pacote de Abril, que impôs um retrocesso na liberalização política, proibindo a eleição direta de governadores que estava prevista e criou o cargo de “senador biônico”, um por Estado, escolhido indiretamente. No entanto, a oposição continuou avançando. Em 1978 a razão de voto entre MDB/Arena em SP aumentou para 7.11, contra 3.72 em 1974. (LAMOUNIER, 1978) (FALEIROS, 2009, p. 44).

Em 1979 extingue-se o bipartidarismo ditatorial e novos partidos são constituídos, porém é em 1980 que a Emenda Constitucional nº 15 restabelece os votos diretos nas eleições para senador da república e para governador de Estado. Diante da crise vivenciada pelo regime passaram a substituir a dominação militar por uma tutela militar, denominada segundo Faleiros

¹⁰ São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências (BRASIL, 1968).

(2009) como entulho autoritário que foi desmontada mais tarde na Constituição de 1988. “A crise do regime foi aprofundada com as mobilizações sindical (pela negociação e contra o arrocho), popular (contra o custo de vida e inflação), de bairro pelos serviços públicos e estudantis (contra a repressão nas universidades)” (FALEIROS, 2009, p. 45). Nesse aspecto, emerge no ABC paulista em 1978 uma onda grevista, ampliando o espaço de sociabilidade com a participação da população que começa a ir às ruas.

Os movimentos sociais se colocaram como oposição à ditadura e tiveram como objetivo abrir os espaços para a expressão dos interesses e reivindicações da população. A relação entre o cidadão, a sociedade civil e o Estado se expressou num outro patamar, passando da clandestinidade ou do silenciamento para o enfrentamento da opressão do Estado Militar sob hegemonia da burguesia (FALEIROS, 2009, p. 45-47).

Nesse contexto de organização e mobilização política com greves generalizadas ocorre o rompimento com o sindicalismo tradicional e de conciliação de classes e adotam um sindicalismo de enfrentamento da ditadura militar e de organização da classe trabalhadora. Na formação e no trabalho profissional a organização político-sindical dos/as assistentes sociais constrói articulação com os movimentos sociais a partir de sua inserção ao sindicalismo classista num momento de ascensão das lutas sociais. Nesse processo, teve influência o movimento de Reconceituação latino-americano, que buscou romper com o Serviço Social tradicional em face das mudanças conjunturais latino-americanas e a consecutiva apropriação de teorias sociais, a partir da mudança do entendimento de profissão, realidade e objetivos profissionais. Goin (2019), em seu livro *o Fundamentos do Serviço Social na América Latina e no Caribe* apresenta as condições para consolidação do movimento na América Latina, bem como seu vasto legado, que incidirá diretamente nos desdobramentos brasileiros no pós-ditadura militar.

Nesse aspecto, durante o final da Segunda Guerra Mundial até o início dos anos 70 do século XX acontece o período de expansão da economia e da revolução tecnológica nos países centrais – momento conhecido como a “Era de ouro do capitalismo”. Entretanto, em países como os da América Latina não acontece da mesma forma, dadas as características periféricas e dependentes. Esse cenário impacta a América Latina com tensionamento de “pressupostos revolucionários (cubanos), que se alastraram pelos países latino-americanos, com apoio da União Soviética (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), e, de outro, pela defesa do imperialismo via “Aliança para o Progresso”” (GOIN, 2019, p. 88). Os Estados Unidos em uma tentativa de frear o avanço do socialismo na América Latina a partir de 1960 instaura as Forças Armadas como guardiãs dos projetos nacionais. Nesse cenário político o Serviço Social

na América Latina “constituiu um dos marcos fundamentais de sua história, através de um movimento de denúncia e contestação ao “Serviço Social Tradicional”, com o consecutivo rechaçamento executivo e a valorização do estatuto intelectual, na metade da década de 1960” (GOIN, 2019, p. 89).

Diante desse cenário, de superação das raízes conservadoras tem-se o desafio da adoção de um direcionamento metodológico que pautasse o novo olhar do Serviço Social com interesses de construção com a classe trabalhadora, movimentos sociais e sindicais. Portanto, segundo Goin (2019, p. 92),

[...] tratava-se, entretanto, de problematizar o objeto profissional escolhido pela profissão e de que direção epistemológica adotar. Ao aprazar esses questionamentos internos, o processo então instaurado inaugurou o movimento de revisão e crítica do Serviço Social na América Latina, com aspirações de romper com o metodologismo profissional e a dicotomia teórico-prática, ao passo que a sociedade latino-americana grulha pelas “novas condições sócio-político- econômicas” e, consecutivamente, demonstrava à profissão, dado seu vínculo orgânico com a realidade, a insuficiência profissional do trabalho profissional que imperava até aquele momento histórico.

Com a necessidade de construção de uma metodologia que abarcasse as novas concepções da profissão e do seu próprio trabalho é instaurado na América Latina o Centro Latino-Americano de Trabalho Social (CELATS), organismo acadêmico da Associação Latino-Americana de Escolas de Trabalho Social (ALAETS). “Constituiu-se na referência teórico-política da profissão, com investimento na pesquisa e na aglutinação e incentivo às experiências socioprofissionais presentes no setor progressista da profissão” (ABRAMIDES; CABRAL, 2019, p. 61). Faleiros (2009, p.47-48), também retrata a contribuição do CELATS para pesquisa no Brasil:

[...] o Celats tem quatro vertentes de ação: trabalhos sobre a história do serviço social latinoamericano como no México, Peru, Colômbia, Uruguai e Brasil, este sob a responsabilidade de Raul de Carvalho e Marilda Iamamoto, com uma ótica marxista. Incentiva a pesquisa-ação e a metodologia da pesquisa. Busca fortalecer e publicar os trabalhos junto às populações e movimentos sociais, assim como sobre política sociais. Desta forma as temáticas da história e das condições de trabalho, da pesquisa, dos movimentos sociais e das políticas sociais se tornam presentes na agenda da profissão em nível continental.

No Brasil um grupo de professoras da Escola de Serviço Social de Minas Gerais conseguiram estabelecer um diálogo com a organização de assistentes sociais que integravam o Movimento de Reconceituação – nos países latino-americanos do Cone Sul. Nesse processo tiveram contatos com os debates do Movimento de Reconceituação e voltaram para o Brasil com um documento denominado "Método básico", em que consistia em novas fontes teóricas para o Serviço Social. Representando a construção de uma alternativa ao conservadorismo, esse método também constitui um amadurecimento da profissão no Brasil.

A estrutura curricular que passava a vigorar então, fundamentada nos princípios e diretrizes do movimento de reconceituação, conduzia o ensino para a formação de profissionais comprometidos com uma única opção político-ideológica: aquela que levaria os novos assistentes sociais a assumirem um compromisso com o processo de educação política das classes populares e a transformação da sociedade (BARBOSA, 1997, p. 26).

Os debates da formação profissional também vão influenciar na Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social (ABESS), atual ABEPSS, com a construção do novo currículo em 1979 – que foi aprovado pelo Ministério da Educação em 1982. “Acrescenta-se, também, a criação do primeiro programa de pós-graduação na PUC-SP em 1975 com uma profícua interlocução com as ciências sociais e a tradição marxista” (ABRAMIDES; CABRAL, 2019, p. 61). Esses fatores vão impulsionar o projeto de Intenção de Ruptura, no Brasil. Apesar de no âmbito da formação profissional estarem existindo debates críticos sobre um Serviço Social pautado no compromisso com a classe trabalhadora, no Conjunto CFAS/CRAS ainda se agrupava os setores conservadores e modernizadores da categoria – representantes do tradicionalismo profissional.

Como a direção do Conjunto CFAS/CRAS era conservadora, as organizações dos CBAS tinham forte presença das tendências conservadoras e modernizadoras, sendo o CBAS de 1979 organizado sob a presença da oficialidade da ditadura. Entretanto, a Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais (CENEAS), se organizou para interferir politicamente nos rumos do III CBAS.

A CENEAS, ao captar a insatisfação latente dos congressistas, convocou uma assembléia, no segundo dia do Congresso, que teve a adesão de 500 profissionais e estudantes, já não mais dispersos, agora ativamente debatendo, e virando aquele congresso, que vai modificando seus rumos, com assembléias diárias e que ampliam as adesões dos congressistas. Trata-se de outro congresso, sob a direção política da CENEAS, com sustentação e apoio dos congressistas, majoritariamente, entre os 2.500 participantes (ABRAMIDES; CABRAL, 2019, p. 62).

Inicialmente, a organização do CBAS não traduzia o que estava sendo discutido na formação profissional, dessa maneira não permitia uma análise crítica da realidade e não previa momentos de deliberação e debates, como também homenageia integrantes da ditadura. Esse se constitui um momento importante para traduzir o novo significado sócio-histórico da profissão. Portanto, as intervenções dos/as assistentes sociais sindicalistas e de vários participantes nesses grupos para o redirecionamento do congresso são elementos determinantes para a constituição do Congresso da Virada. O III CBAS, em 1979, se torna um marco histórico e político na profissão, em que reafirma o compromisso com a classe trabalhadora num contexto histórico marcado pela ditadura – embora já em processo de abertura política.

Parcela da categoria profissional que integrava o CENEAS e outras direções sindicais se organizam e disputam a direção dos Conselhos profissionais, com a perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional e imprimir uma nova direção política no Conselho, por meio da articulação entre categoria e classe trabalhadora, como também de seu papel de defender e fiscalizar a profissão. Em 1983, é fundada a Associação Nacional dos Assistentes Sociais (ANAS) na sua I Assembleia Sindical Nacional em Salvador, a partir da dissolução da CENEAS. As assistentes sociais reconhecem a ANAS como sua legítima federação, porém em 1992 é extinta com a sua integração na Central Única dos Trabalhadores (CUT).

A partir de 1983 também, com o novo posicionamento da categoria profissional e do respectivo Conselho se teve um amplo debate conduzido ainda pelo CFAS/CRAS para alteração do Código de Ética vigente desde 1975, pois não condizia mais com os novos valores do Serviço Social. Inaugurando “uma prática sindical em sintonia com a luta mais geral dos trabalhadores; e do debate da formação profissional” (BRITES; SALES, 2000, p. 43). Nesse sentido, é aprovado o Código de Ética Profissional (CEP) de 1986, que buscava romper com a filosofia tradicional e conservadora presente na profissão, sob o amparo das competências teórica, técnica e política.

Logo depois, em 1991, o Conjunto CFESS/CRESS destaca a necessidade de Revisão do CEP de 1986, pois compreendia que o Código vigente não abarcava a operacionalização do trabalho e os princípios defendidos pela profissão, pois apresentada uma incorporação ainda mecânica da abordagem marxista. Dessa forma, a atualização do Código de Ética Profissional ocorreu em 1993, a partir da Resolução CFESS nº 273/93, incorporando valores e princípios ético e políticos explicitamente opostos ao modo de produção capitalista. “Mais uma vez, sob coordenação do CFESS, o debate foi aberto com os CRESS e demais entidades da categoria em vários eventos ocorridos entre 1991/1993: Seminários Nacionais de Ética, ENESS, VII CBAS e Encontros Nacionais CFESS-CRESS” (CFESS, 2022, s.p.).

Com os avanços teóricos, técnicos e políticos da profissão já se fazia presente a necessidade de revisar a Lei de Regulamentação da profissão vigente desde 1957, dado que existia uma fragilidade da Lei em não abarcar as atribuições profissionais do/da assistente social. Na realização do I Encontro Nacional CFESS/CRESS é colocado em pauta a necessidade de revisão da Lei 1957, porém só se discute o projeto de uma nova Lei no IV Encontro Nacional CFESS/CRESS. Nos encontros são realizadas cartas e moções, além de deliberações que vão nesse sentido. O processo legislativo foi longo, passando por percalços como a necessidade de apresentação de um novo projeto e somente em 7 de junho de 1993 que a Lei 8662 é aprovada.

A nova legislação assegurou à fiscalização profissional possibilidades mais concretas de intervenção, pois define com maior precisão as competências e atribuições privativas do assistente social. Inova também ao reconhecer formalmente os Encontros Nacionais CFESS-CRESS como o fórum máximo de deliberação da profissão (CFESS, 2022, p. 04).

Os instrumentos normativos são importantes para legitimar a atuação do Conjunto CFESS/CRESS. Além desses apresentados, existem também outros instrumentos como: o Estatuto do Conjunto; os Regimentos Internos; o Código Processual de Ética; o Código Eleitoral; Resoluções do CFESS, dentre outros. Eles se articulam entre si para dar suporte às ações dos Conselhos, principalmente para fiscalização do trabalho profissional. A atualização das normativas são importantes para sustentar a Política Nacional de Fiscalização (PNF), que tem como centralidade a articulação das dimensões política, formativa e normativa. A fiscalização se apresenta como uma ação política e pedagógica que quando vinculada a categoria profissional possibilita a defesa do espaço de trabalho do/da assistente social e a defesa de direitos sociais.

Inicialmente, as primeiras experiências de fiscalização dos CRESS em 1980 tinham como prerrogativa a sua organização administrativo-financeira. No entanto, ocorreu um novo direcionamento das fiscalizações tendo como base a “identificação das demandas da categoria, conhecimento da realidade institucional, discutindo-se condições de trabalho, autonomia, defesa de espaço profissional, atribuições e capacitação, assim como a necessária articulação política do Conjunto com outros sujeitos coletivos” (CFESS, 2022, s.p). Os CRESS existentes nesse período instituíram a Comissão de Fiscalização, inicialmente composta por conselheiros/as e depois ampliada com a contratação das agentes fiscais.

À época, um dos desafios à fiscalização era a questão dos limites dos instrumentos normativos para fiscalização, dado que as primeiras fiscalizações tiveram lugar sob a Lei 3252/57 – que, como visto, estava defasada, porque sequer apresentar as atribuições e competências profissionais dos/das assistentes sociais. Como forma de superar essa situação o Conjunto CFESS/CRESS postulava a reformulação das formas de fiscalização do Conselhos, portanto

[...] apostava na construção coletiva fazendo emergir novos espaços para discussão e aprimoramento das experiências entre os CRESS, a exemplo dos Encontros Nacionais de Fiscalização, que se sucederam a partir do primeiro deles realizado em Aracaju (1988). Encontros Regionais também se organizaram visando a preparação para o Encontro Nacional. No 1º Encontro Regional do Nordeste, em Fortaleza (1991) já se destacava a necessidade da construção de uma Política Nacional de Fiscalização (PNF). Com base nessa experiência, houve, a partir da gestão 1996-1999, a instituição dos Encontros Regionais Descentralizados, que ampliando sua pauta, incluíram a discussão de outras temáticas para além da fiscalização: ética, seguridade social,

administrativo-financeira, comunicação, formação e relações internacionais (CFESS, 2022, p. 01).

Ficou incumbido para a Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS (COFISSET) a responsabilidade de elaborar as diretrizes e estratégias para uma Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional do/a Assistente Social, incorporando as principais demandas e discussões dos Encontros Regionais. A partir dos Encontros Nacionais seguintes foi aprovada a Resolução CFESS nº 382 de 1999, que dispôs sobre as normas gerais para o trabalho profissional e instituiu a Política Nacional de Fiscalização através dos eixos: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica; e normativa-disciplinadora.

A partir de então a PNF vem sendo um instrumento fundamental para impulsionar e organizar estratégias políticas e jurídicas conjuntas e unificadas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional, levando-se em consideração, no entanto, as particularidades e necessidades regionais (CFESS, 2022, p. 01).

Em 2007, após intensas discussões nos espaços deliberativos do Conjunto, ocorreu a atualização da PNF visando o seu aperfeiçoamento após dez anos decorridos de sua aprovação. O processo envolveu as Comissões de Fiscalização, após intensas discussões foi aprovada a Resolução CFESS nº 512 de 29 de setembro de 2007, que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional. “Essa revisão manteve os pressupostos anteriormente definidos, conservando os eixos e dimensões estruturantes e avançou, por exemplo, na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização que se apresenta como um instrumento político e de gestão” (CFESS, 2022, s.p.).

A Política Nacional de Fiscalização resultou do processo de democratização do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, com aprimoramento de seu caráter regulatório, que extrapola o universo restrito da profissão e interfere nas demandas sociais, sustentando-se em compromissos coletivos e públicos. (CFESS, 2019, p. 98).

Os instrumentos normativos se atualizaram, assim como os espaços dos Conselhos profissionais. Se antes a direção do Conjunto CFAS/CRAS era conservadora e modernizadora, atualmente temos um Conjunto CFESS/CRESS que se constitui em um espaço de articulação com a categoria, movimentos sociais e discentes. A perspectiva é de que a própria categoria reconfigurou o Conselho compreendendo como um espaço importante para consolidar os princípios da profissão. Portanto, o Conselho foi consolidado como um espaço da categoria, em que é possível discutir e articular sobre o trabalho e formação profissional, dessa maneira como participante da categoria profissional é imprescindível entender as instâncias dos Conselhos e participar desse processo. Dado que a categoria tem uma função de direcionar a atuação dos Conselhos, assim como fortalecer o mesmo. Em vista disso, na sequência será apresentado o

CRESS-DF e quais são funções como forma de compreender o trabalho do CRESS-DF e como a categoria pode fazer parte desse processo.

2.2 CRESS-DF: frentes de trabalho e articulação política com a categoria profissional

Segundo o site do CFESS, o CRESSDF é um dos vinte e sete conselhos espalhados pelo Brasil, que soma, ao todo, mais de duzentos mil profissionais. No Distrito Federal tem-se, aproximadamente, três mil assistentes sociais registrados/as e ativos no Conselho Regional. Sendo o CRESSDF uma autarquia com personalidade jurídica de direito público vinculada ao CFESS, o seu gerenciamento é feito por uma gestão colegiada¹¹, constituída por 09 (nove) membros efetivos – Presidente, Vice-Presidente, 02 (dois) secretários, 02 (dois) tesoureiros, 03 (três) membros do Conselho Fiscal e de 09 (nove) membros suplentes. Para tanto, os/as profissionais devem estar registrados no CRESSDF para exercer o mandato de três anos.

Além da gestão, o CRESSDF é composto por funcionários/as administrativos/as, do financeiro e assessoria jurídica, que prestam serviços ao CRESS, além de profissionais do Serviço Social regularmente registrados. Os/as profissionais que atuam no CRESS são contratados por meio de processo seletivo público, com regime de trabalho da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

O CRESS-DF possui em sua estrutura Comissões distintas, sendo cada uma delas com responsabilidade diferente na autarquia: Comissão de Ética e Direitos Humanos, Comissão Permanente de Ética (CPE), Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), Comissão Administrativo-Financeira, Comissão de Formação, Comissão de Comunicação, Comissão de Inscrição, Comissão de Educação e a Comissão de Seguridade Social. As Comissões são criadas a partir das necessidades do Conselho e da categoria, sendo a COFI e CPE comissões permanentes – portanto todo Conselho de Serviço Social deve possuir. As comissões são espaços de debate e ações voltadas para fortalecer a articulação entre a categoria profissional, voltadas para os desafios cotidianos da formação e do trabalho profissional.

As Comissões podem ser compostas por conselheiras/os da gestão, representação da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa e Serviço Social) e da ENESSO

¹¹ “Art. 3º - O CRESS 8ª Região caracteriza-se pela gestão colegiada e é constituído por 09 (nove) membros efetivos - Presidente, Vice-Presidente, 02 (dois) secretários, 02 (dois) tesoureiros, 03 (três) membros do Conselho Fiscal e de 09 (nove) membros suplentes, eleitos dentre os assistentes sociais inscritos no âmbito de sua jurisdição, em pleno gozo de seus direitos, por via direta e para o mandato de 03 (três) anos, de acordo com os aspectos normativos do Código Eleitoral aprovado no Encontro Nacional CFESS/CRESS. Parágrafo Único - É permitida a reeleição dos Conselheiros do CRESS 8ª Região por uma única vez consecutiva, sendo garantida a renovação de pelo menos 2/3 de seus membros” (CRESSDF, 2007, s.p.)

(Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social), assim como assistentes sociais da base, discentes e docentes de Serviço Social. Para integrar as comissões é preciso demonstrar interesse em participar através do contato do CRESSDF – somente para integrar a COFI¹² e CPE¹³ é preciso convite, pois são comissões regimentais. As comissões temáticas têm competências¹⁴ específicas e são espaços de debates e deliberações sobre temas previstos em cada Comissão. Esses espaços se tornam momentos privilegiados de qualificação das ações desenvolvidas, de sintonia como debate teórico-metodológico e troca de experiências, ao constituir-se como organização política de profissionais, na constituição de estratégias e mecanismos de defesa da formação e do trabalho profissional.

A Comissão Permanente de Ética (CPE) pressupõe, em seu trabalho, a reafirmação do projeto ético-político e o compromisso com a categoria profissional, através da apuração de denúncias e possíveis infrações aos princípios do Código de Ética de 1993, seguindo os trâmites da resolução 660/2013, do CFESS. Além disso, também cumpre papel pedagógico em dúvidas, a partir dos princípios presentes no Código de Ética Profissional (CEP) e nas normativas ético-profissionais. A CPE possui em suas ações a promoção de reflexão e responsabilização do/da profissional diante de condutas que ferem o CEP, garantindo o exercício ético e técnico da profissão. A CPE, em suas incumbências, possui através do desagravo público o trabalho de defender o/a profissional perante a sociedade – para a defesa da imagem da profissão¹⁵ – como

¹² “Art. 6º - Para realização da função precípua estabelecida pelo art. 5º, os CRESS deverão manter, em caráter permanente, uma Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI, formada, no mínimo, por três membros, assim constituída: I. Um Conselheiro, a quem caberá a coordenação; II. Agentes fiscais concursados; III. Assistentes Sociais inscritos no CRESS, em pleno gozo de seus direitos, a convite da direção do CRESS” (CFESS, 2007, s.p.).

¹³ Art. 3º - A avaliação no que se refere o artigo 1º deverá ser feita por uma Comissão Permanente de Ética, instituída pelo Conselho Pleno do CRESS, por meio de Resolução, composta, no mínimo, por três Assistentes Sociais, devendo recair a sua Presidência, necessariamente sobre um/a conselheiro/a (CFESS, 2013, s. p.).

¹⁴ “Art. 51 - Para agilizar as decisões do CFESS e dos CRESS, serão constituídas comissões compostas por conselheiros efetivos e suplentes, assessores e convidados, que terão as seguintes atribuições:

I - decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;

II - implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas;

III - submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;

IV - informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;

V - remeter ao Conselho Pleno, para aprovação, o calendário de suas respectivas reuniões e atividades.

Parágrafo único - A designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria” (CFESS, 2002, s. p.).

¹⁵ “A imagem socialmente existente do Serviço Social deriva das particularidades que esta profissão assume na divisão social e técnica do trabalho; a imagem que os assistentes sociais possuem da profissão e de si próprios, cuja expressão maior encontra-se plasmada no projeto profissional hegemônico, e que qualifico como auto-imagem profissional, não consiste em uma espécie de “cópia fiel” da imagem que socialmente esta profissão detém, mas, revela-se enquanto um conjunto de representações capturado da realidade social e histórica e metabolizado por esses profissionais, o que significa dizer que, ao mesmo tempo, em que a auto-imagem profissional é inspirada na imagem da profissão socialmente posta, esta também tende a inspirá-la” (GRAVE, 2007, p. 12).

importante ato político de publicizar os valores defendidos pela profissão e garantir a proteção dos/das profissionais nos espaços de trabalho.

A Comissão de Ética atua da seguinte forma: avalia a denúncia e emite parecer para deliberar por seu **arquivamento** ou pela instauração de **processo disciplinar ético**. Este parecer é submetido à apreciação e deliberação do Conselho Pleno¹⁶, seguindo os procedimentos previstos no Código Processual Ético, no qual poderá ser acatado ou rejeitado. Caso seja instaurado processo disciplinar ético (caráter sigiloso), é constituída uma Comissão de Instrução responsável por apurar de forma responsável os fatos denunciados. Nela, é vedada a participação de integrantes do CRESS e CFESS (incluindo agentes fiscais). Sendo acatado o processo, de acordo com a sua natureza, resultará em **denúncia ética** – em que se refere a atuação/postura/conduita de um/a assistente social que infringe o Código de Ética Profissional, podendo ser feita por qualquer pessoa que se sentir prejudicada pelo ponto de vista ético – ou **desagravo público** que é um direito do/da assistente social que em seu trabalho profissional tenha sentido que sua honra profissional foi afetada por terceiros, esse é um direito previsto pelo Código de Ética profissional.

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) apura indícios de violação da legislação da profissão, atende denúncias sobre o trabalho profissional irregular ou ilegal com base na Lei nº 8.662/ 1993 e orienta e fiscaliza, com respaldo da Política Nacional de Fiscalização (PNF). A PNF vem sendo um instrumento fundamental para impulsionar e organizar estratégias políticas e jurídicas conjuntas e unificadas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional (CFESS, 2022). É nas ações da COFI que o Conselho consegue tanto (1) se aproximar efetivamente da categoria profissional, as visitas de fiscalização e orientação aos espaços sócio-ocupacionais do/da assistente social, (2) quanto conhecer as irregularidades dos espaços de trabalho vivenciados pela categoria. É importante que essa conduta esteja articulada com a categoria, pois pode não cumprir sua função efetiva se o/a assistente social não estiver organizado em seu espaço de trabalho.

A Comissão de Inscrição é responsável pelos procedimentos de análise, decisão e parecer referentes aos procedimentos necessários para habilitar legalmente as/os profissionais

¹⁶ “Art. 10 - O Conselho Pleno do CRESS 8ª Região compõe-se de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, assim constituídos: I. Presidente; II. Vice-Presidente; 2 III. 1º Secretário; IV. 2º Secretário; V. 1º Tesoureiro; VI. 2º Tesoureiro; VII. 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal; VIII. 09 (nove) membros suplentes. Parágrafo Único - Para efeito de deliberação de atos oficiais, previstos como competência do Conselho Pleno e, em especial de julgamento de processos disciplinares éticos, recursos, pedidos de reconsideração, em que envolvam direitos e obrigações de terceiros, o Conselho Pleno só poderá deliberar com a presença mínima de 6 (seis) e máxima de 9 (nove) membros e decidirá por maioria de votos dos presentes” (CRESSDF, 2007, s.p.).

(inscrição principal, cancelamento, inscrição secundária, transferências, reinscrição, interrupção do exercício da profissão, inscrição de pessoa jurídica). A Comissão administrativo-financeira busca conduzir uma política de qualificação gerencial e aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle democráticos, por meio do acompanhamento das receitas devidas ao CRESS/DF pelas pessoas físicas e jurídicas, e da adoção de medidas administrativas, legais e estratégias políticas para que mantenham a sua capacidade de arrecadação.

A Comissão de Formação atua na perspectiva de fortalecer a formação e o trabalho profissional, por meio da articulação com a ABEPSS e ENESSO, na defesa do projeto de formação profissional, referenciado nas diretrizes curriculares aprovadas pela ABEPSS, em 1996. A discussão sobre a defesa da formação profissional qualificada tem presidido as discussões do CFESS, ainda mais considerando a conjuntura de intensa precarização das universidades públicas, de REUNI Digital e de ampliação desmensurada das instituições à distância. Uma formação teórica, metodológica, ética e politicamente fundamentada contribui para um trabalho referenciado, dessa forma, o CFESS coloca a necessidade de se ter uma formação de qualidade para exercer atribuições e competências reconhecidas do/da assistente social e com compromisso social. No momento atual, se torna imprescindível espaços como a comissão de formação para formular estratégias e ações mais contundentes pela defesa da formação e trabalho com qualidade em Serviço Social (CFESS, 2019).

A Comissão de Comunicação, por sua vez, compreende que acesso à informação é um direito humano, desse modo tem como objetivo lutar pela democratização da comunicação no Brasil, por meio da elaboração e coordenação de estratégias comunicativas que viabilizem e ampliem o acesso à informação qualificada, pois é uma ferramenta de diálogo, de mobilização, da organização da categoria e também como uma pauta de luta. O CFESS (2007), apresenta a Política de Comunicação como um objetivo de estabelecer diretrizes, princípios e posicionamentos éticos e políticos no processo de planejamento, produção e divulgação da informação. Esse processo inserido em um sistema de interlocução da instituição que a produz, com os meios de comunicação, com seu público de interesse e com a sociedade tem efeitos políticos imprescindíveis, o que torna necessário a apreensão dessa ferramenta pelo Serviço Social.

O CFESS compõe o movimento em defesa da democratização da comunicação. Nossa Política Nacional de Comunicação – construída de forma coletiva – traz essa tarefa e é um material em que se tenta trabalhar, de forma didática e objetiva, o papel das assessorias, as ações no campo da comunicação e o posicionamento político do Serviço Social sobre o tema. Nossas gestões e comissões de comunicação devem utilizá-la no planejamento de ações da área e no processo de apropriação do debate, que precisamos fazer enfatizou (CFESS, 2018, s.p.)

A Comissão de Seguridade Social tem como objetivo discutir as políticas de saúde, previdência social e assistência social, ao abordar direito ao acesso público, gratuito e de qualidade a essas políticas, sendo elas garantidas pelo Estado. Diante da atual conjuntura se faz necessário fortalecer esses debates, pois os desafios são significativos. Sendo assim, se torna necessário fortalecer a luta por uma sociedade justa, por meio do desenvolvimento de ações articuladas. O CFESS vem afirmando o posicionamento da categoria profissional contrária às contrarreformas, aos processos de privatização e ao desfinanciamento das políticas sociais. A defesa da seguridade social reforça concepção da categoria de defesa dos direitos sociais, como também compreende como espaço que vem sofrendo uma forte desarticulação das políticas que a compõem.

Para o conjunto CFESS-CRESS tal direção é fundamental para o desenvolvimento de um trabalho profissional comprometido com a ampliação dos direitos e que fortaleça as possibilidades de ação coletiva dos/as trabalhadores/as e sua resistência em busca de melhores condições de vida e trabalho para as/os assistentes sociais e demais trabalhadores/as (CFESS, 2018, s.p.).

A Comissão de Educação compreende que o assistente social tem um papel social fundamental dentro das instituições de ensino, pois busca trabalhar por uma educação inclusiva e de garantia de direitos. Desse modo, a Comissão busca discutir e refletir acerca dos temas da educação e seus assuntos correlatos. Com a aprovação da Lei 13.935/2019 que insere assistentes sociais e psicólogas/os na educação básica, a discussão sobre a educação tem sido assídua e o CFESS tem organizado materiais para fomentar a discussão com ênfase na Política de Educação em consonância com os processos de uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade. A Lei apesar de aprovada, ainda não foi implementada, sendo um dos principais objetos de discussão para o Serviço Social na atualidade.

Sem dúvida, a promulgação da Lei 13.935/2019 é uma das maiores conquistas para a política de educação básica, principalmente nessa conjuntura de retrocessos e desmontes diários de todas as políticas sociais. Por isso, toda a mobilização e articulação que as categorias do serviço social e da psicologia vêm organizando ao longo dos últimos anos devem continuar, para que a lei seja implementada (CFESS, 2019, s.p.).

A Comissão de Ética e Direitos Humanos é um espaço para debater os temas relacionados aos direitos humanos junto à categoria, no âmbito da elevação da consciência coletiva no respeito às diversidades. Os debates têm por natureza raça, etnia, geração, origem, sexualidade, identidade de gênero, religiosidade, etc. O CEP de 1993 apresenta em seu princípio

XI¹⁷ o exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. O/A assistente social trabalha com a perspectiva de conhecer as reais condições de vida da população e buscar formas de intervir na defesa de direitos e contra todos os processos de degradação da vida humana, por isso, é necessário que o trabalho profissional esteja articulado aos princípios do CEP na defesa dos direitos humanos.

Outro espaço coletivo do CRESS é a Assembleia Geral da Categoria¹⁸, que é a instância máxima do CRESS. Tem caráter deliberativo e é composta por todas/os as/os assistentes sociais inscritas/os no âmbito de jurisdição do CRESSDF, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto. É aberta também à participação de outros assistentes sociais que não preencham os requisitos especificados, discentes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz. É convocada pelo Conselho Pleno, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando necessário. A assembleia é um espaço em que o CRESS pode prestar contas à categoria do que está sendo realizado e deliberar assuntos de interesse da própria categoria. É um momento privilegiado em que a categoria pode conhecer melhor o trabalho do CRESS e o CRESS pode se aproximar das demandas da categoria – para tanto, a participação das/dos assistentes sociais é necessária para que o trabalho do CRESS seja realizado a partir das demandas profissionais concretas.

Outro momento importante das/dos assistentes sociais participarem do CRESS são as eleições. O gerenciamento dos conselhos regionais é feito por uma chapa composta de dezoito profissionais eleitos pela categoria profissional, sendo nove deles efetivos e nove suplentes.

¹⁷ “XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física” (CFESS, 1993, s. p.).

¹⁸ “Art. 6º - A Assembleia Geral, instância deliberativa, é composta dos assistentes sociais inscritos no âmbito de jurisdição do CRESS 8ª Região, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto, sendo aberta também à participação de outros assistentes sociais que não preencham os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz.

Art. 7º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por maioria simples do Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, ou por solicitação de 1/5 dos Assistentes Sociais inscritos no CRESS 8ª Região, e em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas, uma antes, pelo menos 15 (quinze) dias, da realização do Encontro Nacional e a outra, até 40 (quarenta) dias após. Art. 8º - A convocação para a Assembleia Geral será efetivada por meio de publicação em jornal de grande circulação ou em diário oficial, edital afixado na sede do CRESS 8ª Região e correspondência ou outro meio de comunicação remetido a todos os inscritos no CRESS 8ª Região, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Art. 9º - O quórum mínimo para realização da Assembleia Geral será de 1/5 em primeira chamada e com qualquer número de presentes na segunda chamada, decorridos trinta minutos (CRESS-DF, 2005).

Para se candidatarem a Conselheiras/os, as/os profissionais devem estar registrados/as no DF. Exercerão mandato que dura três anos, sem remuneração. É permitida uma reeleição, com garantia de renovação de 2/3 de seus membros. É de extrema relevância que a gestão do CRESS esteja alinhada com os princípios da categoria, pois é o Conselho que vai representar os interesses da mesma. O voto é facultativo, mas de fundamental importância para o fortalecimento da categoria e do Conselho profissional. A partir da escolha da gestão dos CRESS, o/a profissional contribui com a escolha dos rumos do Serviço Social, no Brasil. Sendo assim, deve ser ocupado por uma gestão que busque o fortalecimento da profissão. É imprescindível que a categoria se enxergue como parte desse processo de eleição de uma nova gestão com valores da profissão, pois foram as conquistas das mesmas que possibilitaram o redirecionamento dos CRESS. Em uma conjuntura em que se tem o avanço do conservadorismo na profissão, votar para um Conselho é um ato político.

Nas instâncias do CRESSDF ocorrem reuniões, rodas de conversa e *lives* de acordo com as necessidades da categoria profissional. Esses espaços tendem a abordar assuntos importantes para o trabalho profissional, sendo um lugar de diálogo e troca de informação. É visto a necessidade de a categoria estar informada sobre o que está permeando o seu trabalho, a participação nesses espaços é uma forma de saber o que está acontecendo conjuntamente e arranjar formas de enfrentamento coletivas. Por fim, também é um momento das/dos assistentes sociais se organizarem coletivamente e trocarem experiências em seus espaços profissionais.

Desse modo, a participação da categoria profissional nos espaços coletivos do CRESSDF fortalece as ações do próprio Conselho. Não existe um Conselho sem a participação de sua categoria, pois se perde sua dimensão política na defesa da profissão.

O cenário atual é complexo e exige estratégias coletivas por parte da profissão, em vista disso o Conselho como espaço de articulação precisa ser fortalecido. Com isso, se torna um desafio pensar estratégias e mecanismos de aproximação entre o Conselho e a categoria profissional. Isso nos coloca a pensar: quem é a categoria que compõem o CRESSDF? Qual a sua formação/trajetória profissional? O que a categoria tem a dizer sobre a participação nos espaços do CRESS-DF? Quais são os desafios para sua participação?

A partir de tais indagações, emergidas da experiência do estágio supervisionado em Serviço Social junto à COFI do CRESSDF, no capítulo a seguir abordar-se-á essas questões a fim de pensar os mecanismos e estratégias de aproximação a partir de pesquisa empírica realizada com os/as profissionais regularmente inscritos no CRESSDF.

3 VOZES DIVERSAS: O QUE DIZEM OS/AS PROFISSIONAIS ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE O CRESS-DF

No presente capítulo será apresentado um o perfil profissional das/os assistentes sociais no âmbito do Distrito Federal, com ênfase às características da formação acadêmica e do trabalho profissional, de modo a apreender quais são as motivações e empecilhos de sua participação no CRESS-DF, a fim de refletir sobre as possíveis estratégias de aproximação entre o CRESS-DF e a categoria profissional e, consecutivamente, criar subsídios para ações de aproximação no âmbito do Distrito Federal.

3.1 Perfil, formação e trajetória profissional dos/as participantes da pesquisa

Como foi visto anteriormente a profissão é influenciada pelo contexto histórico, possuindo uma relação de retroalimentação (de ser influenciada e também de influenciar o contexto social). Assim, como o contexto histórico influencia em mudanças na profissão e, consecutivamente, na configuração da categoria profissional, ao passo que reordena tanto a formação quanto o trabalho profissional – importante lembrar que são trabalhadores/as que se encontram inseridos/as nas relações sociais da sociabilidade capitalista e, por isso, vêm sofrendo cotidianamente os rebatimentos das precarizações do ensino e das condições e relações de trabalho.

O Conjunto CFESS/CRESS reconhece a importância de acompanhar as mudanças que têm ocorrido na categoria profissional, principalmente acerca do perfil, formação e trabalho profissional, por isso vêm realizando pesquisas sobre o perfil e as condições de trabalho e formação da categoria profissional para subsidiar as ações do CFESS/CRESS. “Dados sobre o trabalho profissional e sobre as características da categoria profissional são imprescindíveis para planejar ações direcionadas aos quadros profissionais e à localização nos espaços sócio-ocupacionais” (CFESS, 2022, p. 13). Dessa forma, o Conjunto CFESS/CRESS apresentou, nesse ano de 2022, os resultados da pesquisa sobre o “Perfil de assistentes sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional”.

Reconhecendo essa necessidade de apreender as características e questões que perpassam a profissão, no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal (CRESSDF), realizou-se pesquisa com assistentes sociais regularmente inscritos no referido Conselho, a partir de parceria com o mesmo – conforme evidenciado na metodologia constante na Introdução do presente trabalho. A primeira parte do formulário teve

como objetivo conhecer o perfil dos/as assistentes sociais, características da formação e do trabalho profissional que circunscrevem a categoria profissional.

Sobre a identidade de gênero, 92,3% são do gênero feminino e 7,7% do gênero masculino, sendo que as outras expressões de gênero constantes no formulário não tiveram resposta, percentuais que correspondem à tendência histórica de predominância do gênero feminino na profissão – apesar de estar ocorrendo pequenas mudanças nos percentuais do gênero masculino na categoria profissional. Na pesquisa apresentada pelo Conjunto CFESS/CRESS sobre o “Perfil de assistentes sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional” de 2022, em comparação com ano de 2005, percebe-se a oscilação de aproximadamente 5 pontos percentuais, uma vez que em 2005, 97% da categoria era do gênero feminino e 3% do masculino, sendo que em 2002 esses dados passam para 92,92% e 6,97%, respectivamente – necessário referir que informações relativas à outras expressões de gênero na pesquisa do Conjunto CFESS/CRESS apresenta um percentual em torno de 0,10% dos/as participantes.

Como refere Iamamoto (2005, p. 99), “a condição feminina é um dos selos da identidade desse profissional, o que não implica desconhecer o contingente masculino de assistentes sociais, com representação nitidamente minoritária no conjunto da categoria profissional no país”. Por ser uma categoria predominante composta por mulheres, a profissão vai absorver a imagem social das mulheres, assim como as discriminações impostas a esse grupo no mercado de trabalho, como desigualdade de cargos e salários; dupla jornada; maior índice de desemprego; desvalorização do trabalho, dentre tantos outros que se poderia evidenciar.

Em relação à raça/cor, 46,2% se reconhecem como branca/o, 26,9% parda/os e o mesmo percentual (26,9%) como preta/os. Na pesquisa do CFESS/CRESS (2022), 50,34% dos profissionais participantes se auto declararam negra/preta/parda; 46,98% brancas; 1,85% amarelas; 0,32% indígenas; e o somatório das outras opções representou 0,51%. O Conjunto CFESS/CRESS retrata que apesar do aumento quantitativo de assistentes sociais negras/pretas/pardas, principalmente a partir da política social de afirmação de cotas em algumas universidades, esses/as profissionais são os que mais sofrem com as condições e relações de trabalho, “tendo mais de um vínculo profissional, formas de ingresso precarizadas e menores rendimentos” (CFESS, 2022, p. 131), fatores que apontam a necessidade de pautar ações antirracistas, de modo permanente, no Conjunto CFESS/CRESS.

No que se refere à idade, 34,6% dos/as respondentes possuem entre 30 a 39 anos; o mesmo percentual (34,6%) está na faixa etária entre 40 a 49 anos; 15,4% tem 20 a 29 anos; e o mesmo

percentual (15,4%) tem entre 50 a 59 anos. Na pesquisa realizada pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), em maio de 2004, “as idades prevalentes encontram-se nas faixas entre 35 a 44 (38%) e 25 a 34 anos (30%), ainda que 25% estejam na faixa entre 45 e 59 anos” (IAMAMOTO, 2009, p. 07). Esses indicadores revelam um perfil jovem, que se formou sob vigência das Diretrizes Curriculares da ABEPSS. Apesar deste não ser um determinante garantidor do perfil profissional estabelecido para a formação nas Diretrizes, é um indicador importante porque denota a possibilidade de uma formação crítica e comprometida com os interesses da classe trabalhadora.

A respeito da religião, 34,6% se declararam católicos; o mesmo percentual (34,6%) se consideram sem religião; 15,4% são espíritas; 11,6% são evangélicos/as; e 3,8% como umbanda. Na pesquisa do CFESS/CRESS (2022), 49,65% se apresentaram como católicos; 21,61% evangélicos/as; 12,42% não possuem religião; 9,33% se declararam como espírita; e 6,99% como outras. A religião é um debate imprescindível na profissão devido a sua vinculação com a igreja católica nos primórdios originários da profissão, tendo até hoje impacto na profissão. O CFESS/CRESS retrata em sua pesquisa como os avanços de outros credos religiosos no Brasil apontam para alteração da dominância do catolicismo no Serviço Social, elementos que podem impactar na agenda de laicidade e pluralidade da profissão, principalmente com os avanços das pautas conservadoras de “defesa da família” e de ideologia gênero por parte da bancada evangélica.

Em relação à orientação sexual, 76,9% se declararam como heterossexuais, seguidos de 15,4% bissexuais e 7,7% como homossexuais. Segundo o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentado este ano, 2,9 milhões de pessoas se auto identificaram como bissexual ou homossexual, correspondendo a 1,8% da população com mais de dezoito anos, e 94,8% das pessoas se auto identificam como heterossexuais. Nesse sentido, as questões quanto à identificação de orientação sexual podem ser relativizadas, uma vez que ainda existe muito preconceito, medo, pressão familiar ou retaliação em torno da questão. Entretanto, apesar da maior parte se identificar como heterossexual, a categoria historicamente tem avançado nas pautas LGBTQIA+, como pode ser observado em campanhas diversas.

Além dos indicadores expostos, a pesquisa também evidenciou que 7,7% dos/as assistentes sociais do Distrito Federal possui alguma deficiência. O Conjunto CFESS/CRESS este ano lançou uma pesquisa sobre o perfil de assistentes sociais no Brasil com deficiência, a fim de saber das condições éticas e técnicas para o trabalho profissional desses assistentes sociais. Essa pesquisa demonstra o empreendimento do CFESS/CRESS na luta anti capacitista,

de modo a dar visibilidade às demandas desses/as profissionais e defender condições de acesso e permanência dessas pessoas nos diversos espaços sócio-ocupacionais.

Com a apresentação do perfil das assistentes sociais e as mudanças que vêm ocorrendo no perfil desta categoria – em comparação com os dados do conjunto CFESS/CRESS –, a seguir discutir-se-á aspectos relativos à formação profissional dos/as assistentes sociais inscritos/as no Distrito Federal. Acerca da natureza do ensino dos/as participantes da pesquisa, 46,2% se formaram em instituições pública no Distrito Federal, 26,9% em privadas no Distrito Federal e 26,9% em privada de outros estados da federação. A pesquisa do CFESS/CRESS apresenta um maior quantitativo de formação de assistentes sociais no ensino privado, sendo 52,57% assistentes sociais formados/as em instituições privadas; no ensino privado filantrópico 9,59%; e no privado comunitário 3,52%. Em relação ao ensino público dos/as participantes, 18,63% formou-se em instituição pública federal, 8,92% privada estadual e 1,37% pública municipal. Os dados apresentam a expansão do ensino privado e mercantilização da educação, o que tem impacto na formação das/os assistentes sociais. A luta por uma educação de qualidade tem sido umas das pautas mais assíduas na profissão, ainda mais considerando o aumento da educação a distância no Serviço Social e, agora, o mais recente REUNI Digital – fatores que tendem a colocar em xeque o perfil que se deseja formar amplamente conhecido no bojo das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

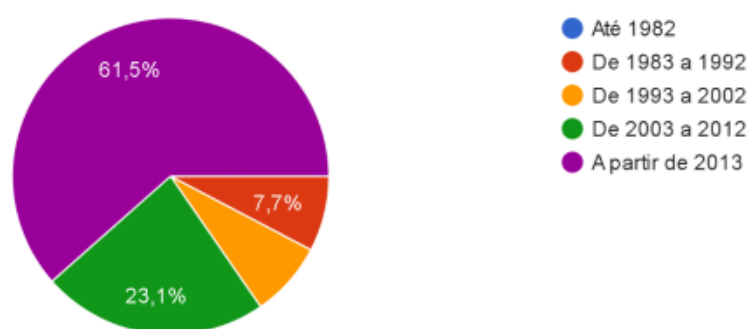
Os dados da pesquisa mostram que 76,9% se formaram no ensino presencial, 11,5% no ensino semipresencial e 11,5% no ensino a distância. Quanto aos dados do CFESS/CRESS (2022), profissionais formados/as no ensino presencial computam 75,97%; no ensino a distância 16,26%; e no semipresencial 7,7%. Apesar dos dados relativos ao ensino presencial serem superiores ao ensino a distância, esse número torna-se expressivo no âmbito dos mais de 200 mil profissionais no Brasil – ademais, é indispensável referir que o número de matrículas em cursos de graduação presencial diminuiu -9,4% entre 2019 e 2020 e aumentou 26,8% na modalidade a distância, mais que o crescimento registrado no período 2018- 2019 (19,1%) (CFESS/CRESS, 2022). A escolha pelo ensino a distância se dá por fatores como valor baixo da mensalidade, flexibilidade nos horários, condições de permanência, deslocamento e, inclusive, por desconhecimento acerca das fragilidades oriundas desse processo formativo, que se dedica, única e exclusivamente, ao ensino de caráter transmissivo, sem mediações histórico-sociais, críticas e reflexivas.

A crítica dirigida a essa modalidade de ensino não tem o intuito de culpabilizar as pessoas que o acessam, ao passo que com recorrência é a única forma de acesso ao ensino

superior. A crítica se coloca pela lógica mercantilista da educação, a qual vem sendo tratada a partir de mais uma mercadoria que propicia certificação em massa, formação aligeirada (rápida) e tecnicista (forma para atender às demandas imediatas do mercado de trabalho), que vende o ensino superior pelo seu baixo custo e elevado potencial de alcance – que são possíveis pelos baixos recursos necessários e quadro pessoal diminuto.

Sobre o ano de conclusão da graduação em Serviço Social dos/as participantes da pesquisa, 61,5% concluíram o curso a partir de 2013, 23,1% entre os anos de 2003 a 2012, 7,7% entre os anos de 1993 a 2002 e 7,7% entre 1983 a 1992, conforme se evidencia na Figura 1.

Figura 1 – Ano de conclusão do curso de Serviço Social



Fonte: Autoria própria (2022).

Sobre a titulação máxima dos/das participantes da pesquisa, 23,1% possuem somente a graduação, 61,5% possuem especialização, 11,5% têm mestrado e 3,8% tem pós-doutorado. O CFESS/CRESS (2022) em sua pesquisa afirma que a maior parte dos profissionais tem especialização, com 63,47%. Segundo o CFESS/CRESS (2022), esse dado se dá pelo caráter *Stricto Sensu* do mestrado e doutorado em comparação com a especialização (*Lato Sensu*), uma vez que a especialização é uma forma de responder às demandas da categoria profissional em relação a situações concretas do dia a dia, entretanto, a defesa do Conjunto dá-se pela ampliação da oferta por instituições públicas que não mercantilizam o ensino educacional – considerando que a maioria tem sido ofertada pelo ensino privado.

Em face do exposto, percebe-se, em linhas gerais, o perfil da categoria no âmbito do Distrito Federal e suas particularidades formativas em comparação com o cenário brasileiro acenado pelo CFESS/CRESS. É a partir de tais questões que no próximo item dialogar-se-á com os dados relativos ao trabalho profissional e com as estratégias de

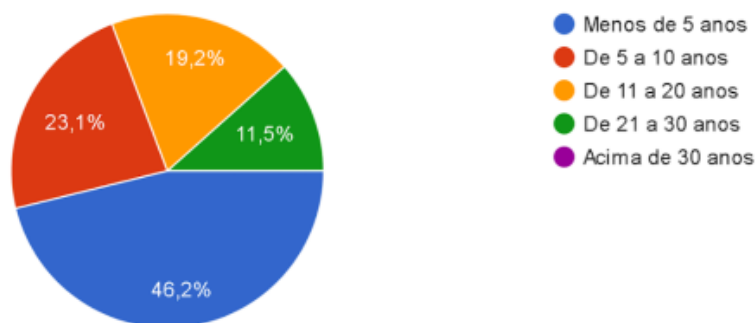
interlocução/aproximação do CRESS com a categoria profissional, a partir das condições objetivas nas quais os respondentes da pesquisa estão inseridos/as.

3.2 Assistentes Sociais e CRESSDF: notas sobre essa interlocução a partir da perspectiva dos/as profissionais

Conforme evidenciado no primeiro capítulo deste trabalho, o Serviço Social tem particularidades que denotam sua inserção no mundo do trabalho, seu significado social, seu objeto profissional e, nessa via, suas atribuições exclusivas no âmbito da divisão social e técnica do trabalho.

É considerando esses elementos que entender as características relativas ao trabalho profissional é proeminente para assentarmos o solo peculiar da profissão e as possibilidades que nele se inscrevem para o diálogo político profícuo com a entidade de classe – leia-se Conselho Regional. Retratando sobre o tempo de experiência profissional dos/as participantes da pesquisa, a sua maioria tem menos de 5 anos (com 43,2%); 23,1% tem entre 5 e 10 anos de experiência; 19,2% entre 11 e 20 anos; e de 21 a 30 anos computam 11,5% – conforme se evidencia na Figura 2.

Figura 2 – Tempo de experiência profissional como Assistente Social

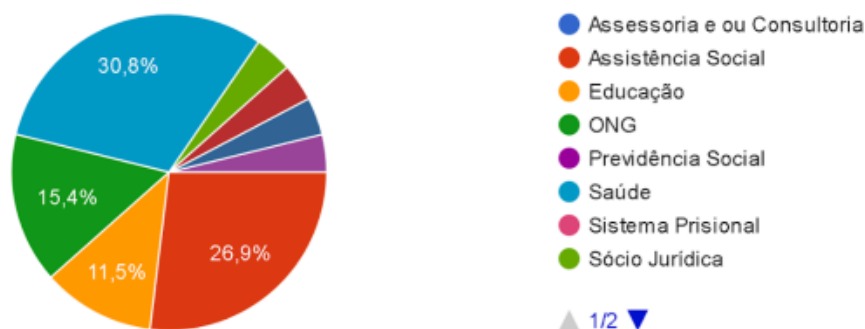


Fonte: Autoria própria (2022).

Acerca da área de atuação, sabe-se que as possibilidades de inserção profissional de assistentes sociais dão-se em diversos espaços sócio-ocupacionais, o que é demonstrado no âmbito dessa pesquisa, ilustrado na Figura 3, em que é perceptível que 30,8% dos/as respondentes trabalham na área da saúde; 26,9% na assistência social; 15,4% em ONG; e 11,5% na educação – importante referir que os/as inscritos no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais deste ano apresentam principalmente a saúde e a assistência social como seus espaços

sócio-ocupacionais, os quais corresponderam ao número de 257 e 416 profissionais, respectivamente.

Figura 3 – Área de inserção profissional



Fonte: Autoria própria (2022).

Sobre a quantidade de vínculos empregatícios, 92,3% responderam ter um vínculo empregatício e 7,7% responderam possuir dois vínculos empregatícios – tendência que também se expressa na pesquisa do CFESS/CRESS (2022), que aponta que no Brasil, 71,56% da categoria possui um vínculo empregatício, 10,8% possuem dois vínculos e “3 e 4 vínculos apareceram com números inexpressivos de 0,46% e 0,17%” (CFESS, 2022, p. 85). A respeito da remuneração, 19,2% responderam que recebem até 2 salários mínimos (SM), 50% recebem de 2 a 5 SM, 26,9% recebem de 6 a 9 SM, e 3,8% de 10 SM a 13 SM. A pesquisa do CFESS/CRESS (2022) apresenta os seguintes dados sobre rendimento mensal:

[...] é possível verificar que a maior percentagem de rendimentos se situa na faixa de 2 a 3 mil reais, perfazendo 10.840 respondentes (24,52%), seguida dos 7.979 (18,05%) que auferem rendimentos irrisórios de 1 a 2 mil reais; apenas 5.394 (12,20%) recebem entre 3 a 4 mil reais e 3.815 (8,63%) recebem entre 4 a 5 mil reais. Salários acima de 5 mil reais são a realidade de apenas 16,14% e as/os que auferem mais de 10 mil reais contabilizam inexpressivos 2%. E acima de 15 mil reais encontramos apenas 194 assistentes sociais (0,44%) (CFESS, 2022, p. 117).

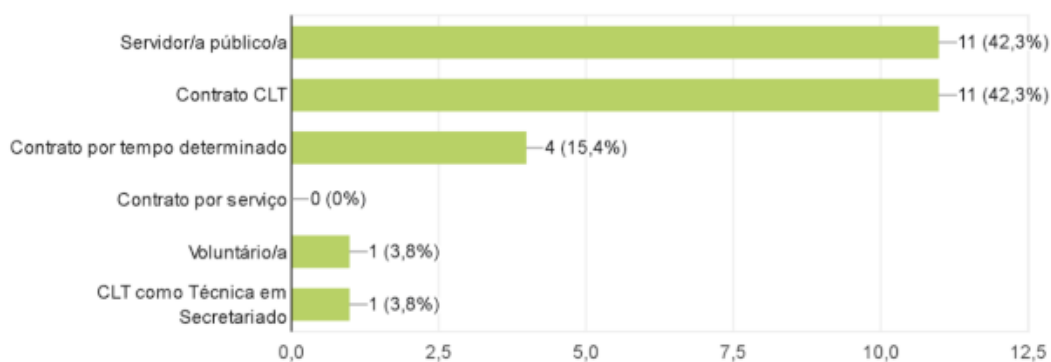
A pesquisa do CFESS/CRESS (2022) demonstra que considerando o intervalo entre 1 a 4 mil reais, 55% de assistentes sociais respondentes recebem esse valor. Considerando que o Serviço Social é uma profissão de nível superior, exigindo do profissional conhecimento teórico e técnico especializados, o baixo nível salarial demonstra a precarização, a baixa valorização e permite apontar a possível ausência de reconhecimento profissional. Nesse sentido, é que se insere a luta histórica da categoria para aprovação do piso salarial e intensa fiscalização da COFI nos editais de concurso público sobre a remuneração dos/as assistentes sociais.

Apesar do piso salarial ser de caráter sindical, essa pauta sempre esteve presente no Conjunto CFESS/CRESS. Em abril de 2022 o Conjunto CFESS/CRESS lançou uma web série¹⁹ com quatro episódios apresentando os limites e desafios da luta pelo piso salarial. O CFESS/CRESS demonstra que uma das formas de estabelecer um piso salarial para os/a assistentes sociais é pela via legislativa com a apresentação de um Projeto de Lei na Câmara dos Deputados Federais e no Senado Federal. O CFESS/CRESS tem acompanhado alguns Projetos de Lei referente ao piso salarial tramitando no Congresso Nacional, porém reforça a importância de a categoria estar mobilizada e participando dos processos reivindicatórios, além de pressionar parlamentares para pressionar a tramitação do Projeto de Lei do piso salarial.

Quanto à natureza dos vínculos empregatícios, 42,3% dos/as participantes responderam que são servidores/as públicos/as; o mesmo percentual com contrato CLT; 15,4% contrato por tempo determinado; e 3,8% voluntário – informações que podem ser visualizadas na Figura 4. Nessa via, a pesquisa do CFESS/CRESS (2022) demonstra que 52,7% ingressam pela modalidade pública como principal vínculo empregatício, todavia, o Conjunto aponta que esse quadro tende para uma mudança com a privatização de alguns setores com subterfúgio de que o privado é mais eficiente.

Figura 4 – Natureza do vínculo empregatício

¹⁹ Web série “O que você precisa saber sobre o piso salarial de assistentes sociais” (CFESS, 2022)



Fonte: Autoria própria (2022).

Sobre a quantidade de horas de trabalho das/os participantes, somando todos os vínculos, obteve-se os seguintes resultados: 50% referiu ter a jornada de trabalho de 30h; 30,8% jornada de 40h; e 19,2% mais de 40h de jornada de trabalho. Em âmbito brasileiro, os dados do CFESS/CRESS (2022) mostraram que 44,37% possuem jornada entre 25h e 30h; 21,60% possuem jornada entre 31h e 40h; mais de 40h é de 9,55%. Além disso, foi constatado que “menos de 20h um total de 1.200 respondentes (2,71%); e entre 20 a 24h foram 2519 (5,70%)” (CFESS, 2022, p. 111).

O quantitativo de horas demonstra a conquista da Lei das 30 horas²⁰ para os/a assistentes sociais, pois reconhece as condições de trabalho dos/as assistentes sociais e a necessidade de preservação da saúde mental. Entretanto, essa conquista possui desafios, como a jornada de trabalho de 30h seguida de redução salarial por empregadores/as, mesmo constando na Lei que a jornada de trabalho de 30h deve ser sem redução salarial – situação que indica a necessidade de intervenção dos CRESS.

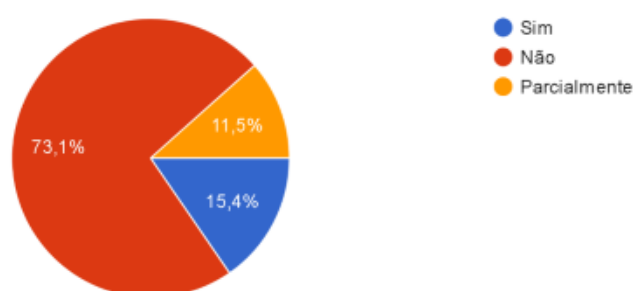
Em direção à organização política dos/as participantes no Distrito Federal, 69,2% dizem não participar de nenhum sindicato, quanto aos que participaram foram de 30,8%. Em relação à participação em movimentos sociais, 92,3% retrataram não participar de nenhum movimento e 7,7% dizem que participam. Nessa via, retoma-se a discussão do primeiro capítulo, em que o afastamento da categoria profissional com os movimentos progressistas e sindical tem gerado mudanças no significado da profissão, ainda mais com o avanço de correntes conservadoras na profissão, o que aponta a necessidade de retomar o Serviço Social combativo com os movimentos sociais e sindicais prevalentes no final da década de 1970.

²⁰ “Art. 5-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais” (BRASIL, 2010).

Sobre as participações nos espaços do CRESSDF, a pesquisa indica que 62,9% retratam o reconhecimento das funções precípua do CRESS, 26,9% dizem reconhecer parcialmente e 3,8% não conhecem. Quanto a recorrer ao CRESS para uma demanda profissional, 57,7% dizem já ter recorrido e 42,3% retrataram não ter recorrido ao CRESS, o que demonstra que a maioria dos/as respondentes reconhecem as funções precípua da entidade.

Quando questionados/as sobre as comissões do CRESSDF, 46,2% retratam conhecer parcialmente as comissões, 30,8% dizem não conhecer e 23,1% retratam que conhecem as comissões do CRESSDF. Apesar desses percentuais, 73,1% afirmaram que nunca participaram de nenhuma atividade das comissões, 15,4% já participaram de alguma atividade e 11,5% participaram parcialmente das atividades das comissões – conforme se percebe na Figura 5. As/os participantes relataram as suas participações nas seguintes atividades: reuniões do sócio jurídico; reuniões da comissão de Seguridade Social; e Grupo de WhatsApp CRESS e SUAS para definição de papéis de especialistas da SEDES e suas funções.

Figura 5 – Participação em comissões e/ou atividades do CRESSDF



Fonte: Autoria própria (2022).

Quanto às outras formas de participação, 88,5% disseram não ter participado de nenhuma gestão do CRESSDF e 11,5% já participaram. Sobre a participação enquanto votante nas eleições de gestão do CRESSDF, 69,2% não participaram como votante e 30,8% já votaram nas eleições do Conselho. Conforme foi apresentado no capítulo dois da pesquisa, escolher uma gestão do Conselho é primordial, pois é a gestão que traça, no âmbito das deliberações do Conjunto CFESS/CRESS, as diretrizes de ações da entidade, como sua representação máxima no âmbito de jurisdição.

Os dados apresentados demonstram a exígua participação da categoria profissional nos espaços coletivos do CRESSDF, porém é necessário ouvir essa categoria sobre a motivação

desse cenário. Na pesquisa, 80,8% demonstram ter interesse em participar dos espaços coletivos do CRESS-DF como eventos, comissões, reuniões descentralizadas, assembleias, etc.; e 19,2% disseram não terem interesse em participar desses espaços, o que desafia ao CRESSDF entender/trabalhar com os fatores que levam a esse desinteresse e como aproximar-se desses profissionais: sobrecarga do trabalho; horários das atividades; disponibilidade de tempo; local das atividades; e dinâmica familiar.

Além disso, a pesquisa evidenciou que as condições de trabalho do/a assistente social estão cada vez mais precarizadas, sendo intensificado o trabalho profissional com salários baixos para nível de conhecimento exigido do profissional. Além disso, com o quadro majoritariamente composto por mulheres, muitas perpassam pela dupla jornada de trabalho (vínculo de trabalho e cuidados familiares), uma vez que 61,5% registraram não ter liberação do trabalho para participar das atividades – outros 38,5% possuem liberação para integrar as atividades do Conselho.

A seguinte questão foi apresentada sobre a participação das/os assistentes sociais: você acredita que a participação efetiva dos/as assistentes sociais depende do convite ou divulgação das atividades pelo CRESSDF? 46,2% dizem que sim e 42,3% dizem que em parte e 11,5% falaram que não depende. Foram retratados a importância da divulgação dos eventos pelo CRESS, mas que também é de responsabilidade da categoria participar desses espaços. Uma das participantes aponta

[...] eu acredito que em parte, considerando que alguns profissionais não têm conhecimento sobre as atividades desempenhadas pelo CRESS, e às vezes, só começam a ter contato no momento do seu primeiro registro no Conselho. Durante a graduação eu não tinha conhecimento das funções desempenhadas pelo CRESS e só comecei a acompanhar quando fiz o meu registro pela primeira vez. Além disso, atualmente tem sido divulgados com mais frequência materiais informativos nas redes sociais e site, o que me aproximou para acompanhar o que tem sido divulgado pelo CRESS. Diariamente acompanho as redes sociais e com frequência acesso ao site (Participante da pesquisa 1).

Sobre a ampliação da comunicação do CRESS com a categoria profissional foram relatadas algumas formas de ampliá-la: por meios digitais, whatsapp, assim como também as atualizações do site do CRESSDF. Foi sugerida a utilização de newsletter para divulgação das atividades que foram realizadas pelo Conselho Regional, como o CFESS tem feito.

Além disso, foi apontada a necessidade de liberação dos campos de trabalho para participar das atividades, a partir de convocação pelo Conselho Regional e realização de eventos em outras regiões administrativas para facilitar a participação de profissionais – tendo em vista que a sede do CRESSDF fica localizada no centro de Brasília podem dificultar a participação de assistentes sociais que moram ou trabalham nas regiões administrativa.

Pensando nas questões que permeiam o trabalho profissional foi perguntado como o CRESS pode contribuir na defesa do trabalho profissional. Os principais pontos destacados foram no caráter fiscalizador e educativo do CRESS. Portanto, foi levantada a necessidade de conhecer o local de trabalho dos/as profissionais; fiscalizar as instituições empregadoras e as atividades desenvolvidas na instituição; fortalecer a categoria por meio de reuniões; promover debates sobre situações indevidas no trabalho; analisar, orientar e reforçar deveres, direitos e atribuições específicas; e criar uma agenda de formação com os docentes articulada com a ABEPSS. Como afirma um/a respondente:

[...] quando o Cress chega aos profissionais nos seus espaços sócio ocupacionais é possível ver a função precípua do conselho bem como estreitar a relação entre as profissionais e o conselho. Muitas desconhecem o que faz o conselho e passam por situações muito difíceis no exercício da profissão (Participante da pesquisa 2).

Foi perguntado, segundo a compreensão dos/as participantes, em que sentido a participação das/os Assistentes Sociais contribui no fortalecimento do CRESSDF. Foram colocadas as seguintes questões: acompanhamento as lutas e atualizações necessárias para o trabalho profissional emancipatório; fortalecimento da categoria; fortalecimento do Conselho Regional; valorização da profissão; afirmação de um órgão de classe com muitos participantes engajados é forte e democrático; e reconhecimento e legitimação do CRESS. A partir das respostas podemos perceber que a categoria entende a vinculação que existe entre o CRESS e a categoria profissional, como também a importância de a luta ser coletiva na defesa por um trabalho ético, competente e democrático.

Compreendo que sem a participação das/dos assistentes sociais no conselho, a nossa categoria fica enfraquecida e desmobilizada. Precisamos nos fortalecer enquanto categoria. Às vezes achamos que as dificuldades no nosso local de trabalho são apenas nossas, mas quando podemos compartilhar com o coletivo, podemos pensar em estratégias conjuntas de mudanças (Participante da pesquisa 3).

Sobre as estratégias que o CRESS pode utilizar para participação efetiva das/os assistentes sociais em seus espaços foram apontados eventos on-line e nas regiões administrativas, até mesmo a sugestão de um CRESS Itinerante, além da realização de capacitação profissional por meio de cursos, oficinas e *lives*.

Acho que pensar em processos de educação permanente das profissionais. Estamos em um contexto de desmobilização e apatia. A desesperança tem sido constante nos espaços profissionais, principalmente com a precarização das políticas sociais. Vejo colegas afastadas do nosso projeto Ético-Político e isso tem refletido na atuação profissional. Talvez seria interessante tentativas de aproximação por meio de processos de educação permanente a partir das dificuldades no cotidiano dos serviços (Participante da pesquisa 4).

A partir da apresentação da pesquisa podemos pensar nos dois pontos principais que foram levantados a partir da pesquisa realizada e falas das/os assistentes sociais: (1) no processo

de educação permanente, tanto no período da graduação como no trabalho profissional, de modo a fomentar a participação política no CRESS desde a graduação, já que existem profissionais que só tem contato com o CRESS no momento de realizar o registro profissional. Conforme foi visto ao longo da pesquisa, os desafios do trabalho profissional do/a assistente social são diversos, portanto é necessário que o/a profissional esteja qualificado para lidar com as adversidades e o CRESS crie mecanismos para aproximar-se dos profissionais e vice-versa, uma vez que a conjuntura atual reiteradamente coloca profissionais e instituições à prova; e (2) na fiscalização profissional, pois o CRESS deve estar perto dos espaços sócio-ocupacionais dos/as assistentes sociais e, consecutivamente, dos/as próprios profissionais, de modo a sentirem-se amparados pelo seu Conselho. Ademais, essa é a função precípua do CRESS e elementar para a defesa da profissão, como também de organização da categoria profissional com os princípios alinhados à profissão.

O conhecimento sobre a realidade dos/as assistentes sociais, assim como situar a profissão na totalidade das relações sociais e das determinações concretas que incidem no cotidiano profissional, permite construir e pensar em formas de luta para transformação das adversidades. Segundo Boschetti (2022), é no contexto social dado que o Serviço Social faz história. Quando se apreende as condições objetivas da categoria profissional e os desafios que estão sendo impostos é uma indicação de quais lutas precisam ser travadas. A pesquisa suscita pensar que profissão é essa, a sua natureza e particularidades, para o qual é imperativo apropriar-se de seus fundamentos e as condições sociais que atravessam a profissão. Essas discussões permitem reconhecer o Serviço Social em um espaço de disputas e que é preciso conhecimento e engajamento em organizações para responder qualificadamente às demandas profissionais.

Entretanto, como foi apresentado na pesquisa, vivencia-se um cenário de explosão do Ensino a Distância (EAD), cada vez mais são formadas assistentes sociais por essa modalidade de ensino, que, não restam dúvidas, precarizam a formação profissional e o perfil daí oriundo. Ademais, a formação privada como um todo vem sendo submetida à lógica mercadológica, em que instituições têm sido tensionadas cada vez mais a zelarem por cursos lucrativos, técnicos, que preparem para o mercado de trabalho e respondem ligeiramente às demandas por ele impostas. A formação pública, por sua vez, não tem passado por um cenário tranquilo. Cortes nos investimentos com educação, sucateamento da infra-estrutura, redução do quadro terceirizado, ausência de concurso público para docentes e técnico-administrativos tem sido

uma realidade que coloca em xeque não apenas o seu funcionamento, mas o objetivo que busca e como o atende.

No entanto, as decorrências desse ensino já rebatem a profissão. Portanto, mais do que defender o ensino público de qualidade, é necessário pensar estratégias nos Conselhos Regionais para zelar pelo trabalho legal e ético. No âmbito do Distrito Federal, a partir das falas da/os assistentes sociais, é possível perceber algumas estratégias que podem ser empreendidas pelo CRESSDF na aproximação com a categoria profissional, a fim de fortalecê-la. O primeiro ponto é a aproximação do CRESS durante a graduação, de modo que se torne (re)conhecida como uma entidade que têm em seus processos um carácter político, para além do fiscalizatório. É necessário que discentes o entendam como um espaço que podem ocupar e fortalecer. Se desde a graduação os/as discentes de Serviço Social tiverem conhecimento sobre o CRESS maior é chance de estar engajado/a no Conselho posteriormente. Duas podem ser as formas que o CRESS pode estabelecer sua interlocução na graduação: (I) apresentação da entidade aos/as calouros de Serviço Social. Na Universidade de Brasília existe a semana da calourada, em que é uma forma de aproximar os/as calouros do contexto do Serviço Social. Esse é um momento importante de o CRESS estar presente para se aproximar desde a chegada à universidade. Em outras faculdades, caso não exista esse momento, é importante que o CRESS se faça presente de outra forma, como rodas de conversa; e (II) estabelecer encontros sistemáticos com formandos/as, seja no CRESS, seja nas instituições de ensino. É importante que antes de adentrar os espaços sócio-ocupacionais, o/a assistente social tenha conhecimento de qual é função do CRESS nos espaços de trabalho e como recorrer a ele. Se desde de graduação essas questões sobre o CRESS forem explicitadas, possivelmente ter-se-á uma categoria mais engajada com o CRESS.

Outra forma de o CRESS estar presente é no processo educativo no âmbito do trabalho profissional. As/os assistentes sociais manifestaram a necessidade de cursos de formação continuada que atenda as demandas do cotidiano profissional. Como foi visto no primeiro capítulo, as condições objetivas que o trabalho profissional se insere tem grandes desafios e é necessário estar capacitado para responder esses desafios profissionais. Como os espaços estão sempre em processo de transformação é necessário que o/a assistente social esteja sempre em um processo de educação permanente. Conhecendo os desafios postos a assistente social na vida da sua força de trabalho, é necessário que o CRESS seja promotor dessa formação que transpassa a formação acadêmica, de modo a qualificar os processos interventivos, à luz do Código de Ética Profissional. Portanto, é preciso: (1) promover cursos e capacitações a partir

da demanda da categoria; e (2) fiscalizar os espaços de trabalho profissional para perceber quais são as questões que podem ser apreendidas pelo CRESS para toda categoria profissional.

No que tange o trabalho profissional, como visto na pesquisa, temos uma categoria majoritariamente composta por mulheres, o que recai muitas vezes uma carga maior de trabalho tanto na esfera do trabalho como do lar. Como também, um número crescente de pessoas pretas/negras/pardas que compõem a categoria profissional, sendo esses profissionais com menor salário, como apontado pela pesquisa do Conjunto CFESS/CRESS. Além disso, questões que precarizam o trabalho do/a assistente social como a condição salarial, vínculo empregatício fragilizado, demandas do empregador e local de trabalho. Essas questões precisam ser levadas em conta ao pensar a participação do/a assistente social no CRESSDF, pois dificultam e sobrecarregam o/a profissional a participar desses espaços. Dessa forma, a entidade precisa empreender formas de facilitar a participação do/a assistente social nesses espaços como: (1) flexibilizar o horário das comissões, reuniões e rodas; (2) presidir as reuniões, rodas e cursos não somente na sede do CRESSDF, mas também nas regiões administrativas; (3) solicitar a liberação dos/as assistentes sociais dos espaços de trabalho para participar das atividades do CRESSDF; (4) realizar atividades nos espaços de trabalho dos/as assistentes sociais; (5) promover atividades no formato remoto, para possibilitar a participação em horário de trabalho; dentre outros. Essas são algumas importantes estratégias que podem ser incorporadas ao trabalho do CRESSDF para estar próximo da categoria profissional.

Em vista disso, a partir do entendimento do trabalho profissional do/a assistente social por meio das condições sociais e particularidades da profissão podemos entender o seu carácter político e coletivo. Assim como entender os desafios postos pelo contexto social à profissão. Demonstra-se, assim, a importância de uma entidade que proteja e defenda essa profissão, entretanto, perceber que essa entidade só tem força a partir da participação da sua categoria profissional, a qual é permeada de desafios para sua participação. Assim, para além do que foi aqui abordado, é imprescindível que o CRESSDF esteja em constante avaliação, de modo que não se distancie da categoria e tampouco a deixa se distanciar de si.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço Social tem explícito caráter político que se reflete na formação e no trabalho profissional do/a assistente social. Se reconhecer enquanto profissional que faz parte da classe trabalhadora, que compõe uma categoria profissional com valores políticos e que a profissão se metamorfoseia no contexto social dado, interpõe a necessidade de engajamento coletivo para enfrentar os desafios decorrentes deste cenário.

Nesse contexto, a pesquisa tinha como principal objetivo geral apreender a percepção profissional sobre a participação de Assistentes Sociais nos espaços coletivos do Conselho Regional de Serviço Social 8ª região (CRESSDF), no intento de reunir subsídios, criar mecanismos e ampliar estratégias de aproximação com os interesses e demandas da categoria pelo zelo do exercício legal e ético da profissão no Distrito Federal. A partir do caminho teórico-metodológico explicitado no trabalho, pode-se inferir que a pesquisa atingiu seu principal objetivo ao dar espaço para que profissionais expusessem suas percepções e, a partir disso, constituir estratégias de aproximação entre CRESSDF e categoria profissional.

A pesquisa, nesse sentido, apontou que alguns dos fatores que impactam nessa aproximação dizem respeito à formação profissional, como a precarização da educação através do aumento do Ensino a Distância (EAD) e a ausência do CRESSDF na formação, elementos que contribuem para o desconhecimento das funções e atribuições do CRESSDF; e ao trabalho profissional, em que se percebeu fatores de precarização do trabalho do/a assistente social e o perfil que compõem a categoria. Dessa maneira, o presente trabalho buscou contribuir com o cenário apontado na pesquisa, ao suscitar formas de o CRESSDF aproximar-se da categoria, por meio de cursos, formações, flexibilização de horário e participação em outros espaços.

Em relação aos objetivos específicos da pesquisa se considera que foram atingidos. Um dos objetivos apresentados pela pesquisa foi de investigar o perfil profissional dos/as assistentes sociais do Distrito Federal com ênfase nas particularidades da formação e trabalho profissional. No capítulo três da pesquisa foram trazidos os aspectos particulares do perfil, formação e trabalho dos/as assistentes sociais com intuito de conhecer a categoria profissional. Outro objetivo da presente pesquisa era de possibilitar um espaço de fala para os/a assistentes sociais a fim de refletir o que pensam e quais são as motivações para sua exígua participação no CRESS-DF. No capítulo 3.1 foram apresentadas as percepções da categoria sobre o CRESS-DF, por meio das diversas questões do formulário que atravessam a participação nos espaços coletivos do CRESSDF, além de momentos específicos em que a própria categoria sugeriu estratégias que podem ser tomadas pelo CRESSDF para fomentar a articulação com a categoria.

No que se refere ao terceiro objetivo específico da pesquisa da pesquisa, que tratava de refletir acerca de estratégias e mecanismos de aproximação entre o CRESS e a categoria profissional, entende-se que foi apresentado a partir tanto do reconhecimento do perfil, formação e trabalho profissional da categoria profissional, como também através das falas das/os assistentes sociais que participaram da pesquisa e que compuseram o final do terceiro capítulo, em que tais estratégias e mecanismos são explicitamente apresentados. Por fim, o último objetivo específico da pesquisa era de refletir sobre a importância do trabalho em conjunto entre o CRESS e a categoria profissional na defesa do exercício legal e ético da profissão. Os capítulos 1 e 2 da pesquisa se debruçaram a apresentar os aspectos da profissão que tornam esse trabalho em conjunto importante para defesa da profissão, portanto foi discutido tanto o papel essencial que o CRESS possui na categoria profissional, como também a função importante que a categoria profissional tem no CRESS. Em vista disso, considera-se que a pesquisa conseguiu atingir os seus objetivos.

Nesta esteira, o trabalho resulta reflexões importantes para se avançar enquanto categoria profissional. A profissão é resultado de uma dimensão coletiva e organizativa e, quando se debruça sobre os aspectos históricos do Serviço Social, se avista como essa dimensão é necessária no fortalecimento da categoria profissional – assim como no fortalecimento da atuação do Conjunto CFESS/CRESS enquanto uma entidade política, de locus de construção coletiva com a categoria profissional e que juntos fortalecem a defesa do trabalho profissional e seu viés ético político.

Em vista disso, a pesquisa, por meio de seu esforço de pensar em formas de aproximação entre a categoria profissional e o CRESS, entende que por meio dessa relação tanto o CRESS quanto a categoria profissional se fortalecem. CRESS é categoria e categoria é CRESS. Portanto, suscita reflexões importantes para a categoria e para os conselhos regionais, especificamente o CRESSDF.

A pesquisa também compreende os desafios de serem incorporados às estratégias pelo CRESSDF. A materialização de tais estratégias pode não ser fácil, tendo em vista que o Conselho Regional também tem desafios cotidianos no exercício de sua função ou na sua composição (feita por assistentes sociais). Todavia, os desafios conjunturais estão postos e é imprescindível que o CRESSDF esteja atento e procure fortalecer a categoria profissional. Portanto, as estratégias elencadas são formas de fortalecer a própria profissão.

Outro ponto a ser elencado que desafiou a pesquisa foi a quantidade de preenchimento do formulário da pesquisa pelas/os assistentes sociais registradas e ativas no CRESSDF. Como

foi mencionado no trabalho, o CRESSDF tem registrados e ativos 3.000 assistentes sociais e a pesquisa conseguiu alcançar somente 26 respostas. Dessa maneira, a pesquisa reconhece que em comparação com o número de assistentes sociais registrados/as e ativos/as no CRESS-DF, a quantidade de respondentes alcançada pela pesquisa foi diminuta. No entanto, se for considerado o número de assistentes sociais que participam dos espaços coletivos do CRESSDF, a quantidade de respondentes foi expressiva e importante para elencar propostas ao CRESSDF.

Para finalizar, entende-se que o trabalho não se esgota nessas linhas. Abrem-se portas para inúmeras outras pesquisas e construções que daqui resultam, com o objetivo central de não só fortalecer a categoria profissional e o CRESSDF, mas a profissão como um todo.

REFERENCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz. CABRAL, Maria do Socorro. A Organização Política do Serviço Social e o Papel da CENEAS/ANAS na Virada do Serviço Social Brasileiro. In: CFESS. 30 Anos do Congresso da Virada. Brasília, 2009.

BRASIL. Lei 8662/93 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.

BRASIL. Lei 3.252, DE 27 de agosto de 1957. Regulamenta o exercício da profissão de assistente social.

CANCIAN, Renato. Augusto Comte revisitado: positivismo, teoria sociológica e intervenção social. São Paulo, 2021.

CFESS (org.). Atribuições privativas do/a assistente social em questão | volume 2. Brasília: CFESS, 2020.

CFESS. Agora é lei! Assistentes sociais e psicólogos/as na educação básica!. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1647>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CFESS. Assistente social: o que você precisa saber sobre o piso salarial. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1886>>. Acesso em: 27 set, 2022.

CFESS. Comunicação também é assunto para assistente social. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1502>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CFESS. Livro reúne debates do 5º Encontro Nacional Serviço Social e Seguridade Social. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1499>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CFESS. PERFIL DE ASSISTENTES SOCIAIS NO BRASIL: FORMAÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Brasília, 2022.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. A ideologia alemã. São Paulo: Boitempo, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. O Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais na Conjuntura dos Anos 70. In: CFESS. 30 Anos do Congresso da Virada. Brasília, 2009.

GOIN, Mariléia. Fundamentos do Serviço Social na América Latina e no Caribe: os diferentes Caminhos do Brasil, do Chile e de Cuba. Porto Alegre, 2016.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional, SP, Cortez, 1998.

CRESS-DF. COMISSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-comunicacao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-educacao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-etica-e-direitos-humanos-2/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE FORMAÇÃO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-formacao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-inscricao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — COFI. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-orientacao-e-fiscalizacao-cofi/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-seguridad-social/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/comissao-de-etica-e-direitos-humanos-2/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/estrutura-e-organizacao/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. MISSÃO, VISÃO E VALORES. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/missao-visao-e-valores/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

CRESS-DF. O CRESS – DF. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Disponível em: <<http://cressdf.org.br/o-cress-df/>>. Acesso em: 13 set, 2022.

Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social. Brasília, 2007.
MARX, Karl. *O capital, Volume I* – Trad. J. Teixeira Martins e Vital Moreira, Centelha - Coimbra, 1974.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. In: Serviço Social & Sociedade n 124. São Paulo: Cortez, out./dez., 2015. (p. 678-698).

REGIMENTO INTERNO. Conselho Regional de Serviço Social- 8ª Região. Brasília, 2007.

RESOLUÇÃO CFESS 512/07 de 29/09/2007. Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização.

RESOLUÇÃO CFESS de 21/02/1999. Dispõe sobre normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e institui a Política Nacional de Fiscalização.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 469/2005. Ementa: Regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, introduzindo as alterações e modificações aprovadas pela Plenária Ampliada realizada em Brasília em março de 2005.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 660/2013. Dispõe sobre as normas que regulam o Código Processual de Ética, incluindo alterações que foram aprovadas pelo CFESS e pelos CRESS, revogando integralmente a Resolução CFESS Nº 428 de 14 de maio de 2002.

YAZBEK. Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: ABEPSS. CFESS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS. ABEPSS, 2009.

APÊNDICE 1

Pesquisa "A participação de assistentes sociais no CRESS-DF"

O questionário é direcionado para as Assistentes Sociais registradas e ativas no Conselho Regional de Serviço Social 8ª região (CRESS/DF).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Você está sendo convidada para participar voluntariamente da pesquisa "A participação de assistentes sociais no CRESS-DF", cujo objetivo é entender os fatores que levam à exígua participação de Assistentes Sociais nos espaços coletivos do Conselho Regional de Serviço Social 8ª região (CRESS/DF), no intento de reunir subsídios, criar mecanismos e ampliar estratégias de aproximação com os interesses e demandas da categoria pelo zelo do exercício legal e ético da profissão no Distrito Federal.

A sua participação na pesquisa será de responder ao questionário online com perguntas abertas e fechadas, cujo tempo de duração é de 10 minutos. As respostas da pesquisa serão tratadas de forma anônima e sigilosa, seguindo as normas éticas de pesquisa. A coleta de dados realizada por meio deste formulário on-line, via Google Forms, não solicita da participante qualquer tipo de identificação, a não ser o e-mail, para que você possa receber uma cópia das suas respostas e do TCLE. O acesso aos dados coletados se fará apenas pela pesquisadora e acadêmica do Serviço Social Maria Eduarda de Carvalho Fernandes e sua orientadora Dra Mariléia Goin.

Os riscos em relação à participação da pesquisa referem-se ao cansaço em relação ao período de tempo utilizado para responder o questionário e o uso de tela. E problemas tecnológicos em decorrência do uso da ferramenta online para respostas. A participação na pesquisa é voluntária sem ganho de proventos, podendo encerrar a sua participação a qualquer momento sem prejuízo ou penalidade. Os dados obtidos através da pesquisa serão armazenados por um período de cinco anos sob a responsabilidade da Profª Dra. Mariléia Goin e da acadêmica do Serviço Social Maria Eduarda de Carvalho.

Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, pode contactar as responsáveis através dos seguintes contatos:

Mariléia Goin (marileiagoin@unb.br) (61 999012993)

Maria Eduarda de Carvalho Fernandes (dudars0@gmail.com) (61 982232047)

Este projeto foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. As informações com relação à assinatura do TCLE ou aos direitos do participante da pesquisa podem ser obtidas por meio do e-mail do CEP/CHS: cep_chs@unb.br ou pelo telefone: (61) 3107 1592.

Uma cópia deste termo e do questionário será enviada automaticamente para o e-mail informado.

1. Após ler o termo acima, você concorda em participar desta pesquisa? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Perfil profissional

2. 1. Idade: *

Marcar apenas uma oval.

20 a 29 anos

30 a 39 anos

40 a 49 anos

50 a 59 anos

60 anos ou mais

3. 2. Identidade de gênero: *

Marcar apenas uma oval.

Feminina

Masculina

Transgênero

Não-binária

Prefiro não responder

Outro: _____

4. 3. Orientação sexual: *

Marcar apenas uma oval.

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Pansexual
- Assexual
- Prefiro não responder
- Outro: _____

5. 4. Raça / Cor: *

Marcar apenas uma oval.

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Prefiro não responder
- Outro: _____

6. 5. Religião: *

Marcar apenas uma oval.

- Católica
- Evangélica
- Espírita
- Candomblé
- Umbanda
- Sem religião
- Outro: _____

7. 6. Possui algum tipo de deficiência? *

Marcar apenas uma oval.

- Não
 Sim

Formação acadêmica e trajetória profissional

8. 7. Qual o ano de sua conclusão do curso de graduação em Serviço Social? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 1982
 De 1983 a 1992
 De 1993 a 2002
 De 2003 a 2012
 A partir de 2013

9. 8. Qual a natureza da instituição de conclusão do seu curso de graduação em Serviço Social? *

Marcar apenas uma oval.

- Pública no Distrito Federal
 Pública em outro estado
 Privada no Distrito Federal
 Privada em outro estado
 Outro: _____

10. 9. Qual a modalidade de ensino do curso de graduação em Serviço Social concluído? *

Marcar apenas uma oval.

- Presencial
 Educação à Distância
 Semi-presencial

11. 10. Qual é a sua titulação máxima de formação? *

Marcar apenas uma oval.

- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-doutorado

12. 11. Qual o seu tempo total de experiência como Assistente Social? *

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 5 anos
- De 5 a 10 anos
- De 11 a 20 anos
- De 21 a 30 anos
- Acima de 30 anos

13. 12. Qual a sua área de atuação atualmente? *

Marcar apenas uma oval.

- Assessoria e ou Consultoria
- Assistência Social
- Educação
- ONG
- Previdência Social
- Saúde
- Sistema Prisional
- Sócio Jurídica
- Outro: _____

14. 13. Qual é sua remuneração mensal aproximada, em salários mínimos - SM? (Valor de referência do Salário Mínimo = R\$1.212,00) *

Marcar apenas uma oval.

- Até 2 SM
- De 2 SM a 5 SM
- De 6 SM a 9 SM
- De 10 SM a 13 SM
- 14 SM ou mais

15. 14. Quantos vínculos empregatício você possui? *

Marcar apenas uma oval.

- 1
- 2
- 3
- 4 ou mais

16. 15. Qual a natureza do(s) seu vínculo(s) empregatício(s)? (pode marcar mais de uma resposta) *

Marque todas que se aplicam.

- Servidor/a público/a
- Contrato CLT
- Contrato por tempo determinado
- Contrato por serviço
- Voluntário/a
- Outro: _____

17. 16. Qual a sua carga horária de trabalho? (somando todos os vínculos) *

Marcar apenas uma oval.

- 20h
 30h
 40h
 Mais de 40h

18. 17. Você participa de algum Sindicato? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

19. 17.1. Caso a resposta da questão 17 tenha sido SIM, qual sindicato?

20. 18. Você participa de algum movimento social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

21. 18.1. Caso a resposta da questão 18 tenha sido SIM, qual movimento social?

Interlocução com o CRESS-DF

22. 19. Você teve contato com o CRESS durante a graduação em Serviço Social (seja no Distrito Federal, seja em outro estado)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

23. 20. Você tem conhecimento sobre as funções principais dos CRESS? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Parcialmente

24. 21. Você já recorreu ao CRESS/DF para alguma demanda profissional? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

25. 22. Você tem conhecimento das Comissões do CRESS-DF? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Parcialmente

26. 22.1. Caso a resposta da questão 22 tenha sido SIM, exemplifique.

27. 23. Você já participou de alguma comissão ou atividade do CRESS-DF? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Parcialmente

28. 23.1. Caso a resposta da questão 23 tenha sido SIM, qual comissão ou atividade?

29. 24. Você participa ou participou de alguma gestão do CRESS-DF? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

30. 25. Você participou enquanto votante de alguma eleição do CRESS-DF? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

31. 26. Você tem interesse em participar dos espaços coletivos do CRESS-DF? (exemplo: eventos, comissões, reuniões descentralizadas, assembleias, etc.) *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

32. 26.1. Caso a resposta da questão 26 tenha sido SIM, quais espaços?

33. 27. Você tem liberação do trabalho para participar das atividades e comissões do CRESS-DF? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

34. 28. Quais as limitações que impossibilitam sua participação nas comissões e nas atividades do CRESS-DF? *

35. 29. Para você, a participação efetiva das/os Assistentes Sociais no CRESS-DF depende ^{*} do convite ou divulgação das atividades/comissões pelo CRESS-DF?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Em parte
- Outro: _____

36. 29.1. Caso a resposta da questão 29 tenha sido EM PARTE, justifique:

37. 30. Como você avalia a comunicação do CRESS-DF com a categoria profissional? ^{*}

Marcar apenas uma oval.

- Excelente
- Muito bom
- Bom
- Razoável
- Ruim

38. 31. Para ampliar a comunicação com a categoria, quais estratégias, meios ou mecanismos o CRESS-DF pode utilizar? ^{*}

39. 32. Na sua opinião, de que forma o CRESS-DF pode contribuir na defesa do trabalho profissional? *

40. 33. Na sua compreensão, em que sentido a participação das/os Assistentes Sociais contribui no fortalecimento do CRESS-DF? *

41. 34. Na sua opinião, que estratégias o CRESS-DF pode utilizar para ampliar a participação efetiva das/os Assistentes Sociais nos seus espaços e atividades? *

42. Espaço para comentários e sugestões:
